C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
PROC. ADM. Nº 4056/2026

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

DATA CONTRATAÇÃO: 01/10/2026

OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA.

CONTRATADA:

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ nº 63.712.077/0001-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls 001
Proc Nº 019 2026
Ass

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **09 de Setembro de 2026**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 4056/2026,** que tem por objeto a Contratação de 01 (uma) apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA.

Chapadinha - MA, 09 de Setembro de 2026.

Fls: 009
Proc. nº 019
Ass

DESPACHO

A Senhora
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito a abertura de processo administrativo visando à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, representante exclusiva do artista o cantor Isaias Saad para contratação de **01 (uma) apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD**, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **28 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, em atendimento à programação oficial promovida pela Administração Pública.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover evento integrante do calendário oficial do Município, proporcionando à população acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento, fomentando a valorização das manifestações culturais e contribuindo para o fortalecimento da economia local, mediante a movimentação dos setores de comércio, serviços e turismo durante a realização do evento.

A escolha do artista decorre de sua reconhecida aceitação pelo público, ampla notoriedade no cenário musical regional e nacional, compatibilidade de seu repertório com a proposta do evento e adequação à programação definida pela Administração Pública, caracterizando a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação envolve artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de seu empresário exclusivo, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, detém a representação exclusiva do artista, circunstância que será devidamente comprovada nos autos mediante apresentação da documentação pertinente, atendendo aos requisitos legais exigidos para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Fls: 003
Proc. nº 019

Destaca-se, ainda, que a contratação observará todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução processual, justificativa da escolha do contratado, justificativa do preço, disponibilidade orçamentária, parecer jurídico e demais documentos indispensáveis à regularidade do procedimento administrativo.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a inviabilidade de competição para a contratação pretendida, solicita-se o regular processamento da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, com a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação.

Renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.

Chapadinha/MA, 09 de Setembro de 2026.

Dyulyana Meneses Farias

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinha-MA

Fls: 004
Proc. nº 019

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Documento de Formalização de Demanda
Apresentação musical do cantor Isaías Saad
Festa do Servidor Público de Chapadinha MA
Processo Administrativo nº 4056/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

1 Identificação da área requisitante

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA.

Responsável pela demanda: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração.

A presente demanda destina-se à realização de uma apresentação musical na programação da Festa do Servidor Público. O objeto e o valor são extraídos do instrumento contratual de referência e da proposta emitida em 17/09/2026.

2 Objeto e especificação da demanda

Contratação de 1 apresentação artística musical do cantor Isaías Saad, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a Festa do Servidor Público, em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, incluindo cachês, transporte aéreo, traslado, hospedagem, alimentação e impostos.

A apresentação terá duração de 90 minutos, conforme proposta de 17/09/2026. O cantor será acompanhado de seus músicos e/ou banda. O local específico e o horário deverão ser definidos e comunicados formalmente pela organização. Não há previsão de extensão da duração ou quantitativo fixo de integrantes.

Item	Unidade	Quantidade	Valor estimado
01 Apresentação de Isaías Saad em 28/10/2026	Apresentação	1	R$ 250.000,00

3 Justificativa da necessidade

A demanda busca compor a programação comemorativa destinada aos servidores públicos municipais, proporcionando atividade de integração, convivência e acesso à fruição cultural no contexto da Festa do Servidor Público. A apresentação é pontual e vinculada a data determinada, exigindo reserva de agenda e organização prévia da estrutura.

O cantor Isaías Saad corresponde à atração identificada na proposta e no contrato apresentados. A motivação específica da escolha deverá ser acompanhada de elementos que demonstrem a adequação do repertório ao evento e a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. A natureza religiosa do repertório não dispensa a demonstração do interesse público cultural, da impessoalidade e do respeito à diversidade de crenças.

Fls: 005
Proc: 019
Ass:

4 Estimativa de despesa e alcance do objeto

O valor estimado da apresentação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a uma unidade, conforme proposta detalhada de 17/09/2026. Inclui cachês do artista e dos músicos e/ou banda, transporte aéreo, traslado, hospedagem, alimentação e impostos.

O atendimento ao rider técnico, o ECAD quando devido, o abastecimento do camarim e 3 carregadores são de responsabilidade da contratante. A estrutura e os equipamentos necessários ao rider, inclusive palco, som e iluminação quando exigidos, não integram o preço artístico. A organização deverá conferir também as condições de camarim, segurança e energia e prever os custos adicionais do evento.

A proposta isolada não comprova compatibilidade de preços. A justificativa do preço deverá integrar a instrução da contratação, observados os arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

5 Prazo prioridade e dependências

Data prevista da apresentação: 28/10/2026. Prioridade: alta, em razão da data certa do evento e da necessidade de coordenação da agenda artística e da infraestrutura. Não se trata de serviço contínuo nem de demanda para registro de preços.

O contrato de referência prevê vigência de 90 dias. A execução artística ocorrerá na data do evento, sem confusão com o prazo para cumprimento das demais obrigações contratuais. A realização depende de infraestrutura compatível com os riders, segurança, energia e organização do local, por meios próprios ou contratações regulares específicas.

A contratante deverá disponibilizar 3 carregadores para carga, descarga e movimentação de equipamentos e materiais, além do atendimento ao rider técnico, ECAD e abastecimento de camarim. A proposta tem validade de 30 dias a partir de 17/09/2026; sua utilização fora desse período exige revalidação formal, se não houver aceite tempestivo documentado.

6 Planejamento e recursos orçamentários

A área competente deverá verificar o registro da demanda no Plano de Contratações Anual, se elaborado, ou justificar sua inclusão ou ausência segundo a regulamentação municipal. Os anexos não apresentam comprovação de previsão no PCA.

O contrato identifica a Secretaria Municipal de Administração como contratante, mas indica a dotação da Secretaria Municipal de Cultura: 02.20.00; ação 13.392.0018.2098.0000, Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; natureza 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. A Contabilidade deverá confirmar a adequação da ação, a unidade responsável e a disponibilidade orçamentária, sem presumir que a indicação contratual substitui essa verificação.

7 Encaminhamento

Encaminha-se a demanda para análise técnica e instrução da contratação direta, com fundamento proposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação dos requisitos legais. O procedimento deve conter os documentos pertinentes do art. 72, inclusive estimativa, justificativas da escolha e do preço, habilitação, disponibilidade orçamentária, pareceres cabíveis e autorização da autoridade competente.

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fls 006
Proc nº 019
Ass

A empresa indicada é CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 63.712.077/0001-04, representada por Ivanildo Medeiros Nunes. Deverão ser comprovados os poderes do representante e a exclusividade permanente e contínua de representação do cantor, conforme art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Chapadinha/MA. 10 de Setembro de 2026.

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinha-MA

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fls: 007
Proc nº 019
Rub:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Apresentação musical do cantor Isaías Saad
Festa do Servidor Público de Chapadinha MA
Processo Administrativo nº 4056/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

1 Necessidade da contratação

Este estudo analisa a contratação de uma apresentação musical para a Festa do Servidor Público de Chapadinha/MA, em 28/10/2026. A necessidade administrativa consiste em disponibilizar atividade cultural na programação comemorativa dos servidores municipais, com integração e convivência, mediante atração compatível com o evento.

O estudo utiliza o instrumento contratual de referência, vinculado ao Processo Administrativo nº 4056/2026 e à Inexigibilidade nº 019/2026, e a proposta de 17/09/2026. Os modelos anexados foram aproveitados apenas como referência de estrutura. Não se incorporam seus dados sobre outros artistas, datas ou processos.

A análise contempla os elementos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no que se aplica ao serviço artístico pontual, e subsidia a instrução prevista no art. 72. As evidências não contidas nos documentos de referência são expressamente indicadas para complementação.

2 Alinhamento ao planejamento

A demanda relaciona-se à programação da Festa do Servidor Público de 2026. A unidade competente deverá verificar sua previsão no Plano de Contratações Anual, se elaborado, e promover o registro ou a justificativa pertinente conforme as normas locais. Não foi apresentada cópia do PCA.

A adequação orçamentária deverá ser confirmada pela Contabilidade. O contrato aponta a dotação 02.20.00, Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000, Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, embora a Secretaria Municipal de Administração figure como contratante. A compatibilidade entre unidade requisitante, competência e crédito indicado depende de validação nos autos.

3 Requisitos da contratação

A solução deverá assegurar apresentação presencial do cantor Isaías Saad, acompanhado de seus músicos e/ou banda, em 28/10/2026, em Chapadinha/MA, com duração de 90 minutos.

A logística deverá atender ao cantor e aos músicos e/ou banda necessários à apresentação. A proposta não estabelece quantitativo fixo de integrantes. Transporte aéreo, traslado, hospedagem, alimentação, cachês e impostos estão compreendidos no preço global.

Fls 008
Proc nº 019
Ass

A contratada deverá disponibilizar os riders e informações de logística com antecedência suficiente, manter interlocutor responsável, executar pessoalmente a apresentação por meio do artista identificado e comprovar as condições de habilitação pertinentes. Não se admite substituição da atração que descaracterize a escolha artística.

A organização deverá confirmar local e horário, disponibilizar palco, som, luz, camarins e abastecimento conforme riders aprovados, além de assegurar acessibilidade, segurança e condições de energia e operação. Os parâmetros técnicos deverão ser aprovados antes da mobilização, sem ampliar informalmente o escopo financeiro.

A contratação deverá demonstrar consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, pertinência da escolha ao evento e legitimidade da empresa para contratar o artista. A qualificação religiosa da apresentação não substitui essas demonstrações e deverá ser compatibilizada com a finalidade cultural, a impessoalidade e a diversidade de crenças do público.

4 Estimativa dos quantitativos

A quantidade estimada é de 1 apresentação. A memória de cálculo decorre da realização de um único show da atração na data indicada na proposta e no contrato. Não há previsão de apresentações adicionais, fornecimento contínuo ou demanda repetida que justifique escala superior.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cantor Isaías Saad acompanhado de seus músicos e/ou banda em 28/10/2026, com logística incluída	Apresentação	1

5 Levantamento de mercado e alternativas

Foram consideradas, em análise qualitativa, as alternativas de não incluir atração musical, contratar apresentação de outro artista ou contratar o cantor Isaías Saad. Não foram fornecidas cotações de outras atrações, razão pela qual não se atribuem valores ou resultados de pesquisa não realizada.

A ausência de atração musical reduz o escopo da programação, mas não atende à demanda específica descrita. Outra atração pode atender à necessidade cultural em sentido amplo; sua adoção dependeria de definição artística e planejamento próprios. A opção pelo cantor Isaías Saad atende à atração indicada nos documentos, devendo a Administração motivar concretamente a adequação dessa escolha ao público e à programação.

Definida e motivada a escolha, a seleção artística não se resolve apenas pela comparação de menor preço entre artistas. A contratação por inexigibilidade depende do atendimento ao art. 74, inciso II, e não resulta automaticamente da preferência da Administração. A análise de alternativas não equivale a pesquisa de preços nem comprova, por si, inviabilidade de competição.

6 Estimativa do valor e composição dos custos

A estimativa do serviço artístico é de R$ 250.000,00, conforme proposta de 17/09/2026, valor também registrado no contrato. A composição apresentada é a seguinte:

Fls nº 009
Proc. nº 019

Componente	Valor
Cachê do artista	R$ 146.000,00
Cachê dos músicos e ou banda	R$ 25.000,00
Transporte aéreo	R$ 20.700,00
Traslado	R$ 4.000,00
Hospedagem	R$ 4.500,00
Alimentação	R$ 2.300,00
Impostos	R$ 47.500,00
Total	R$ 250.000,00

6 1 Memória de cálculo e justificativa do preço

A memória de cálculo corresponde a R$ 146.000,00 + R$ 25.000,00 + R$ 20.700,00 + R$ 4.000,00 + R$ 4.500,00 + R$ 2.300,00 + R$ 47.500,00 = R$ 250.000,00. Para 1 apresentação, o valor unitário coincide com o global. Os impostos integram a proposta, sem prejuízo das retenções legalmente cabíveis.

A composição demonstra o preço ofertado, mas não comprova sua razoabilidade. Deverão ser juntadas evidências de preços de contratações semelhantes da própria atração, com análise de data, duração, formação, distância, transporte e demais condições. Quando não for possível estimar o valor pelos parâmetros ordinários do art. 23, aplica-se seu § 4º, mediante notas fiscais emitidas para outros contratantes no período legal ou outro meio idôneo.

O valor de R$ 250.000,00 não representa o custo total da Festa do Servidor Público. Palco, som, luz, camarins e abastecimento, ECAD quando devido e demais despesas de organização demandam orçamento e cobertura próprios. Deve-se evitar duplicidade de pagamento por logística já incluída na proposta.

7 Descrição da solução como um todo

Contratação de 1 apresentação artística musical do cantor Isaías Saad, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a Festa do Servidor Público, em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, incluindo cachês, transporte aéreo, traslado, hospedagem, alimentação e impostos.

A solução abrange a organização logística da equipe pela contratada, o alinhamento dos riders com a organização, a mobilização e a realização do show, seguida do atesto e da liquidação cabíveis. A apresentação é serviço artístico por escopo, sem manutenção continuada ou aquisição de bens permanentes.

A empresa indicada é CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 63.712.077/0001-04, com sede na Rua José Penna Medina, nº 195, Edifício Unique Business, 18º andar, cobertura, Praia da Costa, Vila Velha/ES, representada por Ivanildo Medeiros Nunes. Deverá comprovar os poderes do representante e o vínculo de representação exclusiva do cantor Isaías Saad, na forma do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A proposta, isoladamente, não comprova essa exclusividade.

Fls 010
Proc nº 019

A contratação por intermédio de empresário depende de documento idôneo que comprove exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico. Instrumento restrito ao evento ou ao local não satisfaz o art. 74, § 2º. Os anexos não permitem declarar essa representação comprovada.

7 1 Execução fiscalização e pagamento

A vigência indicada no contrato é de 90 dias, distinta da execução do show em 28/10/2026. A organização deverá confirmar o local e o horário, que não estão definidos nos anexos analisados, e formalizar a designação do gestor e do fiscal. O acompanhamento deverá registrar a mobilização, a presença do artista, o horário de início e término e o atendimento às obrigações assumidas.

Para compatibilidade com o contrato, considera-se pagamento de 50% na assinatura, equivalente a R$ 125.000,00, condicionado ao atendimento das exigências legais, e saldo de R$ 125.000,00 após a apresentação, mediante documento fiscal, atesto e liquidação. A proposta prevê o saldo até 2 dias antes do show; essa condição diverge do contrato e não é adotada neste estudo. A concordância das partes com a condição contratual deverá estar documentada.

A antecipação depende de demonstração prévia de sensível economia ou indispensabilidade à prestação, de motivação específica e de previsão expressa no instrumento de contratação direta, conforme art. 145, § 1º. A reserva da data condicionada à assinatura, informada na proposta, não prova isoladamente a indispensabilidade do adiantamento. Deverão ser avaliadas garantia adicional e restituição se o objeto não for executado no prazo, conforme §§ 2º e 3º.

8 Justificativa para o não parcelamento

A apresentação constitui uma unidade artística: o artista acompanhado de seus músicos e/ou banda e os meios logísticos necessários à sua mobilização. O fracionamento do cachê, das passagens, do transporte, da alimentação e da hospedagem entre prestadores distintos alteraria a proposta global e a distribuição de responsabilidades considerada para a execução.

Recomenda-se a contratação de 1 apresentação por preço global, com custos discriminados para transparência. Essa decisão não incorpora ao objeto os serviços de infraestrutura excluídos da proposta, os quais deverão ser providenciados por instrumentos próprios e coordenados com o show.

9 Resultados pretendidos

Pretende-se realizar a apresentação do cantor na data prevista, com acompanhamento de seus músicos e/ou banda, duração de 90 minutos e estrutura compatível; oferecer atividade cultural de integração no evento dos servidores; e assegurar controle dos custos e cumprimento das obrigações.

A verificação ocorrerá por relatório do fiscal, registro de início e término, comprovação da apresentação e análise das condições efetivamente entregues. Não se fixam metas de público ou retorno econômico, pois os documentos não apresentam estimativas que as sustentem. A economicidade deverá ser demonstrada pela justificativa do preço e pelo controle para evitar despesas duplicadas.

Fls: 011
Data: 019

10 Providências administrativas

Deverão ser confirmados local e horário, compatibilidade dos riders, logística de chegada e passagem de som; disponibilizados palco, som, luz, camarins e abastecimento; e coordenados energia, acessibilidade, segurança, limpeza e licenças aplicáveis. A organização deverá verificar o recolhimento do ECAD quando devido e evitar conflito de responsabilidades.

A instrução deverá conter a documentação do art. 72: formalização da demanda, estudo e demais documentos técnicos cabíveis, estimativa, comprovação orçamentária, habilitação, justificativas de escolha e preço, pareceres pertinentes e autorização competente. Também deverão integrar os autos as provas de consagração artística e do vínculo da empresa com o artista.

Compete à autoridade designar gestor e fiscal, orientar o acompanhamento da apresentação e providenciar a publicidade legal. Na divulgação da contratação artística, deverão ser identificados os custos de cachê, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística e demais despesas específicas, nos termos do art. 94, § 2º, com indicação das parcelas efetivamente abrangidas por cada contratação.

A emissão e assinatura deste estudo deverão corresponder à data efetiva de sua elaboração. O documento não substitui comprovação de planejamento anterior nem autoriza retroação de atos.

11 Contratações correlatas e interdependentes

Há interdependência operacional com palco, sonorização, iluminação, camarins e abastecimento, conforme proposta e contrato. Essas estruturas podem decorrer de contratos próprios ou meios disponíveis do Município, cuja suficiência e regularidade deverão ser verificadas.

Segurança, energia, banheiros, acessibilidade, limpeza e demais serviços do evento devem ser coordenados com a apresentação, sem presumir que estejam incluídos no preço de R$ 250.000,00. O início do show depende da disponibilidade e conformidade da infraestrutura necessária.

Integram as dependências operacionais o atendimento ao rider técnico, o abastecimento do camarim, o tratamento do ECAD devido e a disponibilização de 3 carregadores para carga, descarga e movimentação de equipamentos. Essas obrigações são da contratante. A proposta tem validade de 30 dias; deverá ser comprovado o aceite tempestivo ou obtida revalidação, se necessária. A divulgação do evento, conforme a proposta, somente poderá começar após a formalização e assinatura da contratação.

12 Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Os impactos previsíveis incluem emissão de ruído, consumo de energia, resíduos da alimentação e do público e emissões decorrentes dos deslocamentos terrestre e aéreo. Não se pressupõe ausência de impacto por se tratar de serviço artístico.

A organização deverá observar limites de ruído e horários aplicáveis, orientar o uso eficiente da iluminação e sonorização, assegurar acondicionamento e destinação adequada dos resíduos e disponibilizar instalações sanitárias suficientes. A contratada deverá cooperar na redução de desperdícios e na organização dos materiais utilizados. Não se identifica aquisição de bem que demande logística reversa específica no escopo da apresentação.

13 Riscos relevantes e medidas de tratamento

Os riscos abaixo orientam o planejamento e a fiscalização, sem substituir eventual documento específico de análise de riscos exigido pelas regras locais.

Risco	Tratamento e responsável
Atraso ou ausência do artista	Contratada e organização devem confirmar itinerário, chegada e contato operacional; fiscal deve registrar ocorrências.
Falha de palco som luz ou energia	Organização deve conferir os riders e testar os sistemas antes do evento, com contingência compatível.
Antecipação sem execução do show	Autoridade deve justificar a antecipação, avaliar garantia e assegurar restituição e acompanhamento.
Preço ou representação sem comprovação	Setor de contratação deve instruir justificativa do preço, vínculo jurídico e consagração antes da conclusão da análise.
Chuva ou restrição de segurança	Organização deve avaliar proteção da estrutura, segurança e providências de contingência; alterações exigem formalização cabível.

14 Posicionamento conclusivo

A solução de 1 apresentação do cantor Isaías Saad, acompanhado de seus músicos e/ou banda, em 28/10/2026, pelo valor estimado de R$ 250.000,00, é tecnicamente compatível com a demanda cultural descrita para a Festa do Servidor Público, desde que asseguradas infraestrutura e coordenação operacional.

O enquadramento proposto é o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A viabilidade jurídica e a adequação econômica dependem da demonstração da consagração artística, da motivação da escolha, da legitimidade da empresa para contratar o artista, da justificativa do preço e da disponibilidade orçamentária, além da análise específica de eventual pagamento antecipado. Os anexos analisados não permitem declarar esses requisitos integralmente comprovados.

013
019

Recomenda-se a adoção da solução descrita, com complementação das evidências indicadas e observância das condições contratuais. Este estudo subsidia a instrução e a avaliação da autoridade competente, sem substituir os demais atos exigíveis para a contratação direta.

Chapadinha-MA, 11 de Setembro de 2026.

Elaborado por:

Dyulyana Meneses Farias

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinha-MA

De acordo:

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

014
019

CHAPADINHA/MA, 16 de Setembro de 2026.

À empresa
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ nº **63.712.077/0001-04**
Rua José Penna Medina, nº 195, Edifício Unique Business, 18º andar, cobertura, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-320

Prezados Senhores,

Por meio desta, solicitamos a apresentação de **proposta comercial** para contratação da empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, representante exclusiva do artista **Isaias Saad**, visando à realização de apresentação artística musical no dia **28 de Outubro de 2026**, no Município de Chapadinha/MA, em atendimento à programação oficial promovida pela Administração Pública.

Solicitamos, ainda, o encaminhamento da documentação necessária à instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente:

- proposta comercial atualizada;
- documento que comprove a representação exclusiva do artista;
- demais documentos necessários à instrução do processo administrativo, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação solicitada destina-se à instrução do procedimento de **inexigibilidade de licitação**, fundamentado no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dyulyana Meneses Farias

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura

Dyulyana Meneses Farias
Secretária Municipal de Cultura
Chapadinha-MA

Criative music

Fls: 015
Proc nº 019
Ass

Vila Velha, ES, 17 de setembro de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Estado do Maranhão

Prezados Senhores,

A CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, empresa especializada em produção musical, estabelecida na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18° Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ n° 63.712.077/0001-04, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.° 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.° 079.395.337-54, vem por meio deste apresentar proposta financeira para realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO** do **CANTOR ISAIAS SAAD**, previsto para o dia **28 de outubro de 2026**, em evento na cidade **de Chapadinha**, no estado do Maranhão.

O valor total da apresentação é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), já inclusos** os custos conforme segue, atendendo ao §2°, do artigo 94, da Lei n° 14.133/2021:

Cachê do Artista	R$ 146.000,00
Cachê dos Músicos e/ou da Banda	R$ 25.000,00
Transporte aéreo	R$ 20.700,00
Translado	R$ 4.000,00
Hospedagem	R$ 4.500,00
Alimentação	R$ 2.300,00
Impostos	R$ 47.500,00

O atendimento ao Rider técnico e ao ECAD, o abastecimento do camarim e 03 (três) carregadores, são de responsabilidade da contratante.

Condição de pagamento: 50% na assinatura do contrato e o restante em até 02 (dois) dias antes do show.

Validade da proposta: 30 dias.

OBS: A referida proposta não garante a reserva da data e nem a contratação efetiva do artista, o que somente se efetivará com a assinatura do contrato. A divulgação do evento somente poderá ser iniciada após a formalização e a assinatura do referido contrato.

ISAIAS SAAD (01 SHOW) / DURAÇÃO: 90min/ DATA: 28/10/2026/VALOR: R$ 250.000,00

TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Conta para transferências: **BANCO 756 – SICOOB | Agência: 3008-2 | Conta Corrente: 296.634-4,** em favor de **Criative Agenciamento Ltda, CNPJ: 63.712.077/0001-04. PIX 63712077000104**

IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754

Assinado de forma digital por IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754
Dados: 2026.09.17 12:38:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Fls: 016
Rec'd 019

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**63.712.077/0001-04**
Razão Social:	**CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/03/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**17/01/2027**	**Automática**
FGTS	Validade:	**02/08/2026**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**23/01/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/10/2026**
Receita Municipal	Validade:	**27/08/2026**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2027**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 079.XXX.XXX-54 Nome: IVANILDO MEDEIROS NUNES

Ass: _____

Fls: 017

Proc nº 019

Rubr

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **079.395.337-54**

Nome: **IVANILDO MEDEIROS NUNES**

Data de Nascimento: **25/02/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/05/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:50:37** do dia **11/03/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **CB01.3F35.A518.0101**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".



(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da C.I. nº 1.231.722, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Edf. Marina Bay - Itapuã - CEP: 29101-738.

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portador da C.I. nº 4.513.707, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.665.957-01, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapuã - CEP: 29101-738.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da C.I. nº 3621594, expedida em 03/02/2015 pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - CEP: 29102-020.

BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, **representada por seu representante legal BRUNO SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Sérgio Vieira dos Santos e Raquel Magalhães de Oliveira dos Santos, portador da C.I. nº 110747896 expedida por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.269.597-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Qk – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827.

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1990, natural de Vila Velha-ES, filha de Paulo César Gomes de Oliveira e Carmen Lúcia de Oliveira, portadora da C.I. nº 2174654 expedida pela SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.355.147-93, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Estudante José Júlio de Souza – nº 3030 - Apt. 1007- Torre B - Jockey de Itaparica - CEP: 29103-865.

EMERSON PINHEIRO ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.969/0001-68, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - Avenida das Américas – nº 10101 – Sala 242 - Barra da Tijuca - CEP: 22.793-082, registrada na **JUCERJA sob o nº 3320735046-6**, **representada por seu representante legal EMERSON PINHEIRO DA CRUZ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1974, natural do Rio de Janeiro-RJ, filho de Edson Lopes da Cruz e Ceny Pinheiro da Cruz, portador da C.I. nº 09.788.165-0 expedida por SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.784.167-33, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Di Cavalcanti – nº 280 – Casa 1 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-320.

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 a 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por sua representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE,** brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da C.I. nº

Fls: 090
019
Ass

1722895 expedida pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.302.137-70, residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632.

M7PRODUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.257.524/0001-00, com sede na cidade de Goiânia-GO - Avenida Deputado Jamel Cecílio – S/N – Quadra B22 – Lote 4E - Jardim Goiás - CEP: 74810-100, registrada na **JUCEG sob o nº 52204869261** em 05/02/2020, **representada por seu representante legal RONY PETERSON MENDES SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1988, natural de Goiânia-GO, filho de Andrelino Francisco dos Santos e Nilsa Mendes Galvão Santos, portador da C.I. nº 5378297 expedida pela SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.861.011-19, residente e domiciliado na cidade de Senador Canedo-GO - Rua Mississipi - S/N - Quadra 0 - Lote: 20 - Jardins Porto - CEP: 75255-430.

SAAD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.229.403/0001-39, com sede na cidade de São Paulo - SP – Rua João Ricardo - nº 227 – Jardim Peri - CEP: 02649-070, registrada na **JUCESP sob o nº 35266107248** em 03/04/2025, **representada por seu representante legal ISAÍAS EISFELD CARLOS JUNIOR,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/03/1992, natural de São Paulo-SP, filho de Isaías Carlos e Margarida Evangelista da Silva Carlos, portador da C.I. nº 35692085 expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 397.250.338-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP - Rua Airosa Galvão - nº 168 – Água Branca – CEP: 05002-070.

SOUZA BRANDÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.784.620/0001-41, com sede na cidade de Goiânia-GO – Rua do Parque - nº 361 – Quadra 145 – Lote Área 3 - Sala 02 – Edf. Hub. do Cerrado - Jardim Atlântico - CEP: 74343-245, registrada na **JUCEG sob o nº 52207438229** em 27/01/2026, **representada por seu representante legal LEANDRO SANTOS BRANDÃO,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/12/1992, natural de Maceió-AL, filho de José de Sousa Brandão e Maria José Santos Brandão, portador da C.I. nº 5418607 2ª via expedida pela PC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.783.984-96, residente e domiciliado na cidade de Barueri-SP – Av. Copacabana - nº 348 – Apt. 51 - Edf. London Ville – Bairro: Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville - CEP: 06472-001.

SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.661.100/0001-97, com sede na cidade de Maringá-PR - Av. Prudente de Morais - nº 493 – Apt. 901 – Zona Armazém - CEP: 87020-121, registrada na **JUCESC sob o nº 42205139927** em 10/01/2014, **representada por seu representante legal FELIPE SANTORO VALERO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6.524.098 expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 - CEP: 87030-010.

Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32203710645** em 18/11/2025, inscrita no CNPJ sob o nº 63.712.077/0001-04, **1°** aditivo sob o nº 20252122585 em 23/01/2026, **2°** aditivo sob o nº 20260447129 em 08/04/2026, resolvem alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS
São admitidos na sociedade:

CRT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.774.803/0001-08, com sede na cidade de Auriflama-SP - Rua Feliciano Sales Cunha - nº 5455 – Sala 06 - Centro - CEP: 15350-011, registrada na **JUCESP sob o nº 35225867906** em 09/12/2011, **representada por seu representante legal CLAUDEMIR RODRIGUES TRINDADE,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/09/1973, natural de Valentim Gentil-SP, filho de Fidelcino de Trindade e Izabel Aparecida Rodrigues Trindade, portador da C.I. nº 22868192 expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.496.198-44, residente e domiciliado na cidade de Auriflama-SP - Rua Miguel Nunes – nº 58-60 – Fundos – Jardim Alvorada - CEP: 15350-320.

NAIR MANUELA COIMBRA DOMINGOS, angolana, empresária, solteira, nascida em 14/05/2000, natural de Ingombota, Luanda, Angola, filha de Jota Manuel Domingos e Albertina Fernandes Coimbra, portadora do Bilhete de Identidade nº 008928929LA042 expedida em 07/06/2023 e inscrita no CPF sob o nº 046.315.557-26, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Rua José Penna Medina – nº 195 - Apt. 1702 – Praia da Costa - CEP: 29101-320.

MARKES PRODUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.699.727/0001-72, com sede na cidade de Goiânia-GO – Rua Jav5 – nº 34 – Quadra 01 - Lote 01/31 - Jardim Gardênia - CEP: 74394-815, registrada na **JUCEG sob o nº 52205745248** em 24/08/2022, **representada por seu representante legal MARCELO WILSON SILVA,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/09/1990, natural de Goiânia-GO, filho de Wilson Felisbino da Silva e Ivone Madair Silva, portador da C.I. nº 0796260 expedida pela MTE-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.445.071-96, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, na Rua Madri 27 - Quadra 20 - Lote: 2 – S/N - Jardins Madri - CEP: 74369-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS
O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, titular de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere, neste ato, 15.000 (quinze mil) cotas, correspondentes a 3% (três por cento) do capital social, aos sócios ingressantes abaixo qualificados, na seguinte forma:

A sócia **CRT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A sócia **NAIR MANUELA COIMBRA DOMINGOS**, a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A sócia **MARKES PRODUÇÕES - LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Os sócios ingressantes declaram, neste ato, que recebem as cotas ora cedidas e transferidas, plenamente integralizadas, dando ao sócio cedente, para nada mais reclamar a qualquer tempo, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação.

Com a presente cessão e transferência de cotas, o sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, permanece na sociedade com a quantia de 435.000 (quatrocentos e trinta e cinco mil) cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

Permanecem inalteradas as participações societárias dos demais sócios já integrantes do quadro social, não atingidos pela presente cessão e transferência de cotas, os quais ratificam, neste ato, sua permanência na sociedade, mantidas integralmente suas respectivas participações no capital social, tudo na forma da consolidação societária abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em virtude da cessão e transferência de cotas ora formalizada, o capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, permanece inalterado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. COTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	435.000	1,00	R$ 435.000,00	87
DAVI RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
EMERSON P. EST. DE GRAV. DE SOM LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
CRT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
R & R MUSIC LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
NAIR MANUELA COIMBRA DOMINGOS	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
M7PRODUÇÕES - LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
MARKES PRODUÇÕES - LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SAAD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SOUZA BRANDÃO INV. E PART.LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
TOTAL:	**500.000**	-	**R$ 500.000,00**	**100**

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS SÓCIOS DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da C.I. nº 1.231.722, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Edf. Marina Bay - Itapuã - CEP: 29101-738.

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabiola Rizzi Nunes, portador da C.I. nº 4.513.707, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.665.957-01, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapuã - CEP: 29101-738.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da C.I. nº 3621594, expedida em 03/02/2015 pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - CEP: 29102-020.

BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, **representada por seu representante legal BRUNO SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Sérgio Vieira dos Santos e Raquel Magalhães de Oliveira dos Santos, portador da C.I. nº 110747896 expedida por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.269.597-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Qk – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827.

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1990, natural de Vila Velha-ES, filha de Paulo César Gomes de Oliveira e Carmen Lúcia de Oliveira, portadora da C.I. nº 2174654 expedida pela SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.355.147-93, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Estudante José Júlio de Souza – nº 3030 - Apt. 1007- Torre B - Jockey de Itaparica - CEP: 29103-865.

CRT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.774.803/0001-08, com sede na cidade de Auriflama-SP - Rua Feliciano Sales Cunha - nº 5455 – Sala 06 - Centro - CEP: 15350-011, registrada na **JUCESP sob o nº 35225867906** em 09/12/2011, **representada por seu representante legal CLAUDEMIR RODRIGUES TRINDADE,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 19/09/1973, natural de Valentim Gentil-SP, filho de Fidelcino de Trindade e Izabel Aparecida Rodrigues Trindade, portador da C.I. nº 22868192 expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 181.496.198-44, residente e domiciliado na cidade de Auriflama-SP - Rua Miguel Nunes – nº 58-60 – Fundos – Jardim Alvorada - CEP: 15350-320.

EMERSON PINHEIRO ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.969/0001-68, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - Avenida das Américas – nº 10101 – Sala 242 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-082, registrada na **JUCERJA sob o nº 3320735046-6**, **representada por seu representante legal EMERSON PINHEIRO DA CRUZ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1974, natural do Rio de Janeiro-RJ, filho de Edson Lopes da Cruz e Ceny Pinheiro da Cruz, portador da C.I. nº 09.788.165-0 expedida por SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.784.167-33, residente e

Fls 094
019
Ass

domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Di Cavalcanti – nº 280 – Casa 1 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-320.

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 a 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por sua representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE,** brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da C.I. nº 1722895 expedida pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.302.137-70, residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632.

NAIR MANUELA COIMBRA DOMINGOS, angolana, empresária, solteira, nascida em 14/05/2000, natural de Ingombota, Luanda, Angola, filha de Jota Manuel Domingos e Albertina Fernandes Coimbra, portadora do Bilhete de Identidade nº 008928929LA042 expedida em 07/06/2023 e inscrita no CPF sob o nº 046.315.557-26, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Rua José Penna Medina – nº 195 - Apt. 1702 – Praia da Costa - CEP: 29101-320.

M7PRODUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.257.524/0001-00, com sede na cidade de Goiânia-GO - Avenida Deputado Jamel Cecílio – S/N – Quadra B22 – Lote 4E - Jardim Goiás - CEP: 74810-100, registrada na **JUCEG sob o nº 52204869261** em 05/02/2020, **representada por seu representante legal RONY PETERSON MENDES SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1988, natural de Goiânia-GO, filho de Andrelino Francisco dos Santos e Nilsa Mendes Galvão Santos, portador da C.I. nº 5378297 expedida pela SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.861.011-19, residente e domiciliado na cidade de Senador Canedo-GO - Rua Mississipi - S/N - Quadra 0 - Lote: 20 - Jardins Porto - CEP: 75255-430.

MARKES PRODUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.699.727/0001-72, com sede na cidade de Goiânia-GO – Rua Jav5 – nº 34 – Quadra 01 - Lote 01/31 - Jardim Gardênia - CEP: 74394-815, registrada na **JUCEG sob o nº 52205745248** em 24/08/2022, **representada por seu representante legal MARCELO WILSON SILVA,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/09/1990, natural de Goiânia-GO, filho de Wilson Felisbino da Silva e Ivone Madair Silva, portador da C.I. nº 0796260 expedida pela MTE-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.445.071-96, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO, na Rua Madri 27 - Quadra 20 - Lote: 2 – S/N - Jardins Madri - CEP: 74369-090.

SAAD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.229.403/0001-39, com sede na cidade de São Paulo - SP – Rua João Ricardo - nº 227 – Jardim Peri - CEP: 02649-070, registrada na **JUCESP sob o nº 35266107248** em 03/04/2025, **representada por seu representante legal ISAÍAS EISFELD CARLOS JUNIOR,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/03/1992, natural de São Paulo-SP, filho de Isaías Carlos e Margarida Evangelista da Silva Carlos, portador da C.I. nº 35692085 expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 397.250.338-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP - Rua Airosa Galvão - nº 168 – Água Branca – CEP: 05002-070.

SOUZA BRANDÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.784.620/0001-41, com sede na cidade de Goiânia-GO – Rua do Parque - nº 361 – Quadra 145 – Lote Área 3 - Sala 02 – Edf. Hub. do Cerrado - Jardim Atlântico - CEP: 74343-245, registrada na **JUCEG sob o nº 52207438229** em 27/01/2026, **representada por seu representante legal LEANDRO SANTOS BRANDÃO,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial

de bens, nascido em 19/12/1992, natural de Maceió-AL, filho de José de Sousa Brandão e Maria José Santos Brandão, portador da C.I. nº 5418607 2ª via expedida pela PC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.783.984-96, residente e domiciliado na cidade de Barueri-SP – Av. Copacabana - nº 348 – Apt. 51 - Edf. London Ville – Bairro: Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville - CEP: 06472-001.

SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.661.100/0001-97, com sede na cidade de Maringá-PR - Av. Prudente de Morais - nº 493 – Apt. 901 – Zona Armazém - CEP: 87020-121, registrada na **JUCESC sob o nº 42205139927** em 10/01/2014, **representada por seu representante legal FELIPE SANTORO VALERO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6.524.098 expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 - CEP: 87030-010.

Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32203710645** em 18/11/2025, inscrita no CNPJ sob o nº 63.712.077/0001-04, **1°** aditivo sob o n° 20252122585 em 23/01/2026, **2°** aditivo sob o n° 20260447129 em 08/04/2026, resolvem consolidar o contrato social, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade adota como denominação social: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS
A sociedade tem sede na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar – Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, podendo também criar e extinguir filiais, lojas e depósitos em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades na data do seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade fica a cargo do sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

026
019

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao administrador nomear e destituir administradores não sócios, nos termos do Art. 1.061 do Código Civil da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo - Compete ao administrador:

I. A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
II. A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
III. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
IV. Fazer cumprir as presentes disposições contratuais;
V. Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo terceiro - O administrador poderá fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAR)**, separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. COTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	435.000	1,00	R$ 435.000,00	87
DAVI RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
EMERSON P. EST. DE GRAV. DE SOM LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
CRT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
R & R MUSIC LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
NAIR MANUELA COIMBRA DOMINGOS	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
M7PRODUÇÕES - LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
MARKES PRODUÇÕES - LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SAAD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SOUZA BRANDÃO INV. E PART.LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
TOTAL:	**500.000**	-	**R$ 500.000,00**	**100**

CLÁUSULA OITAVA: DO PRÓ LABORE

O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES** terá direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

Fls 037

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE COTAS
Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem observado o seguinte:

Parágrafo primeiro - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição à proporção das cotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quórum*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS
Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte do (s) sócio(s) remanescente, dos herdeiros ou sucessores, na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou

Fls 098
Rubr 019

suportado pelo sócio(s), herdeiros e sucessores, na proporção de suas cotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E COBERTURA DOS PREJUIZOS

Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício social, após a dedução das participações, reservas legais e quaisquer outras deduções previstas em lei ou neste Contrato Social, terão a destinação que for deliberada pelos sócios em Reunião ou Assembleia de Sócios.

A deliberação dos sócios poderá determinar que os lucros apurados sejam destinados para:

I. Distribuição, total ou parcial, a título de dividendos, os sócios, na proporção de suas respectivas cotas no capital social, salvo se houver disposição unânime em contrário;
II. Reinvestimento na própria sociedade, visando ao seu crescimento e expansão;
III. Formação ou incremento de reservas de lucros, reservas de capital ou outras reservas específicas,
IV. de acordo com os objetivos estratégicos da sociedade;
V. Capitalização, mediante aumento do capital social, com a consequente alteração contratual.

Todas as deliberações sobre a destinação dos lucros deverão observar rigorosamente as disposições legais aplicáveis, incluindo as normas fiscais e societárias vigentes.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de apuração de prejuízos em um determinado exercício social, os sócios deliberarão em Reunião ou Assembleia sobre a forma de sua absorção. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros acumulados ou futuros, absorvidos por reservas de lucros ou de capital existentes ou, se necessário, mediante a redução do capital social, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo segundo: A decisão quanto à destinação dos lucros ou à cobertura dos prejuízos será formalizada por meio da respectiva ata de Reunião ou Assembleia de Sócios, que deverá ser arquivada na sede da sociedade e, quando aplicável, registrada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha-ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual e consolidação do ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha-ES, 28 de agosto de 2026.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio/Administrador

DAVI RIZZI NUNES
Sócio

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

NICOLE RIZZI NUNES
Sócia

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI
Sócia



BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Sócia / Representada por: **BRUNO SÉRGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

EMERSON PINHEIRO ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE SOM LTDA
Sócia / Representada por: **EMERSON PINHEIRO DA CRUZ**

R & R MUSIC LTDA
Sócia / Representada por: **RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE**

M7PRODUÇÕES - LTDA
Sócia / Representada por: **RONY PETERSON MENDES SANTOS**

SAAD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Sócia / Representada por: **ISAÍAS EISFELD CARLOS JUNIOR**

SOUZA BRANDÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia / Representada por: **LEANDRO SANTOS BRANDÃO**

SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
Sócia / Representada por: **FELIPE SANTORO VALERO**

CRT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Sócia / Representada por: **CLAUDEMIR RODRIGUES TRINDADE**

NAIR MANUELA COIMBRA DOMINGOS
Sócia

MARKES PRODUÇÕES - LTDA
Sócia / Representa por: **MARCELO WILSON SILVA**

Fls 030
Proc nº 019

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13335514793	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI
08026959736	BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
18149619844	CLAUDEMIR RODRIGUES TRINDADE
18666595701	DAVI RIZZI NUNES
02378416733	EMERSON PINHEIRO DA CRUZ
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
39725033850	ISAIAS EISFELD CARLOS JUNIOR
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
01078398496	LEANDRO SANTOS BRANDAO
03544507196	MARCELO WILSON SILVA

Fls. 031
Proc. nº 019

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04631555726	NAIR MANUELA COIMBRA DOMINGOS
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES
09130213770	RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE
03386101119	RONY PETERSON MENDES SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2026 08:29 SOB Nº 20261801651.
PROTOCOLO: 261801651 DE 11/09/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12616070011. CNPJ DA SEDE: 63712077000104.
NIRE: 32203710645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/08/2026.
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da C.I. nº 1.231.722, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Itapuã - CEP: 29101-738.

Único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha-ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32203710645** em 18/11/2025, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.712.077/0001-04, resolvem alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

032
019

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS
São admitidos na sociedade:

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabiola Rizzi Nunes, portador da C.I. nº 4.513.707, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.665.957-01, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, na Avenida. Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapuã - CEP: 29101-738.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da C.I. nº 3621594, expedida em 03/02/2015 pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - CEP: 29102-020.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antônio Valero Siani e Maria Paulina da Cruz Valero, portador da C.I. nº 39746476, expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, na Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - CEP: 87050-390.

ANDRÉ SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá-PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6918391, expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edificio Wish - CEP: 87030-010.

BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, **representada por seu representante legal BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Sérgio Vieira Santos e Raquel Magalhães de Oliveira, portador da C.I. nº 110747896 expedida por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.269.597-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Qk – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827.

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1990, natural de Vila Velha-ES, filha de Paulo Cesar Gomes de Oliveira e Carmen Lucia de Oliveira, portadora da C.I. nº 2174654 expedida pela SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.355.147-93, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Avenida Estudante José Júlio de Souza – nº 3030 - Apt. 1007- Torre B - Jockey de Itaparica - CEP: 29103-865.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6524098 expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 - CEP: 87030-010.

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1976, natural do Rio de Janeiro-RJ, filha de Nelio Brum Costa e Maria Fernandes Costa, portadora da C.I. nº 11.335.947-5 expedida em 03/03/2020 por DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.457.287-93, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Di Cavalcanti – nº 280 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-320.

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 à 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por sua representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE,** brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da C.I. nº 1722895 expedida pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.302.137-70, residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632.

Y2MT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.990.427/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba- SP - Alameda Diamante (Residencial Nove) - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175, registrada na **JUCESP sob o nº 35230554392** em 19/06/2017, **representada por sua representante legal CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO,** brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/07/1988, natural de São Vicente-SP, filha de José Carlos Passos de Jesus e Jaqueline Braga de Jesus, portadora da C.I. nº 40250754 expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 390.773.248-01, residente e domiciliada na cidade de Santana de Paranaíba-SP - na Alameda Diamante - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊRENCIA DE QUOTAS

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** titular de 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito, um total de 50.000 (cinquenta mil) quotas, correspondentes a 10% (dez por cento) do capital social, distribuídas da seguinte forma:

Ao sócio **DAVI RIZZI NUNES**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

A sócia **NICOLE RIZZI NUNES,** a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Ao sócio **APARECIDO PAULINO VALERO,** a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

Ao sócio **ANDRÉ SANTORO VALERO**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

A sócia **BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente

integralizado em moeda corrente do país;

A sócia **BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

Ao sócio **FELIPE SANTORO VALERO,** a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

A sócia **FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ,** a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

A sócia **R & R MUSIC LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país;

A sócia **Y2MT PRODUÇÕES LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Em virtude de cessão e transferência descrita no caput, o sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** permanece na sociedade com a quantia de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país. Os sócios cessionários dão ao sócio cedente plena e quitação do valor das quotas ora recebidas.

Parágrafo único - Ficando o capital social dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDERIOS NUNES	450.000	1,00	R$ 450.000,00	90
DAVI RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
APARECIDO PAULINO VALERO	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
ANDRÉ SANTORO VALERO	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
R & R MUSIC LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
Y2MT PRODUÇÕES LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
TOTAL:	**500.000**	-	**R$ 500.000,00**	**100**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS
Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem observado o seguinte:

Parágrafo primeiro - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

035
019

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio(s), nos termos do Art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo segundo - Compete ao sócio administrador:
I- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
II- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
III- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
IV- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais;
V- Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo terceiro - O sócio administrador poderá fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAR)**, separadamente.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRÓ LABORE
O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que o impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA OITAVA: DO BALANÇO PATRIMONIAL
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de

assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte do (s) sócio(s) remanescente, dos herdeiros ou sucessores, na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelo sócio(s), herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades na data do seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E COBERTURA DOS PREJUIZOS

Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício social, após a dedução das participações, reservas legais e quaisquer outras deduções previstas em lei ou neste Contrato Social, terão a destinação que for deliberada pelos sócios em Reunião ou Assembleia de Sócios.

A deliberação dos sócios poderá determinar que os lucros apurados sejam destinados para:

I - Distribuição, total ou parcial, a título de dividendos, os sócios, na proporção de suas respectivas quotas no capital social, salvo se houver disposição unânime em contrário;

II - Reinvestimento na própria sociedade, visando ao seu crescimento e expansão;

III - Formação ou incremento de reservas de lucros, reservas de capital ou outras reservas específicas, de acordo com os objetivos estratégicos da sociedade;

IV - Capitalização, mediante aumento do capital social, com a consequente alteração contratual.

Todas as deliberações sobre a destinação dos lucros deverão observar rigorosamente as disposições legais aplicáveis, incluindo as normas fiscais e societárias vigentes.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de apuração de prejuízos em um determinado exercício social, os sócios deliberarão em Reunião ou Assembleia sobre a forma de sua absorção. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros acumulados ou futuros, absorvidos por reservas de lucros ou de capital existentes ou, se necessário, mediante a redução do capital social, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo segundo: A decisão quanto à destinação dos lucros ou à cobertura dos prejuízos será formalizada por meio da respectiva ata de Reunião ou Assembleia de Sócios, que deverá ser arquivada na sede da sociedade e, quando aplicável, registrada no órgão competente.

PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

037
019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS SÓCIOS DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da C.I. nº 1.231.722, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Itapuã - - CEP: 29101-738.

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabiola Rizzi Nunes, portador da C.I. nº 4.513.707, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.665.957-01, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, na Avenida. Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapuã - CEP: 29101-738.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da C.I. nº 3621594, expedida em 03/02/2015 pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - CEP: 29102-020.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antônio Valero Siani e Maria Paulina da Cruz Valero, portador da C.I. nº 39746476, expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, na Avenida Guedner – nº 1321 – Apt. 103 – Zona 08 - CEP: 87050-390.

ANDRÉ SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá-PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6918391, expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edificio Wish - CEP: 87030-010.

BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, **representada por seu representante legal BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Sérgio Vieira Santos e Raquel Magalhães de Oliveira, portador da C.I. nº 110747896 expedida por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.269.597-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Qk – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

Fls: 038
019

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1990, natural de Vila Velha-ES, filha de Paulo Cesar Gomes de Oliveira e Carmen Lucia de Oliveira, portadora da C.I. nº 2174654 expedida pela SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.355.147-93, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Avenida Estudante José Júlio de Souza – nº 3030 - Apt. 1007- Torre B - Jockey de Itaparica - CEP: 29103-865.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6524098 expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 - CEP: 87030-010.

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1976, natural do Rio de Janeiro-RJ, filha de Nelio Brum Costa e Maria Fernandes Costa, portadora da C.I. nº 11.335.947-5 expedida em 03/03/2020 por DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.457.287-93, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Di Cavalcanti – nº 280 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-320.

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 à 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por sua representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE,** brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da C.I. nº 1722895 expedida pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.302.137-70, residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632.

Y2MT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.990.427/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba- SP - Alameda Diamante (Residencial Nove) - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175, registrada na **JUCESP sob o nº 35230554392** em 19/06/2017, **representada por sua representante legal CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO,** brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/07/1988, natural de São Vicente-SP, filha de José Carlos Passos de Jesus e Jaqueline Braga de Jesus, portadora da C.I. nº 40250754 expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 390.773.248-01, residente e domiciliada na cidade de Santana de Paranaíba-SP - na Alameda Diamante - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175.

Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32203710645** em 18/11/2025, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.712.077/0001-04, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade adota como denominação social: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS
A sociedade tem sede na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar – Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. Podendo também criar e extinguir filiais, lojas e depósitos em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades na data do seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - Ficando o capital social dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDERIOS NUNES	450.000	1,00	R$ 450.000,00	90
DAVI RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
APARECIDO PAULINO VALERO	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
ANDRÉ SANTORO VALERO	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
FELIPE SANTORO VALERO	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
R & R MUSIC LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
Y2MT PRODUÇÕES LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
TOTAL:	**500.000**	-	**R$ 500.000,00**	**100**

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio(s), nos termos do Art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo segundo - Compete ao sócio administrador:
I- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
II- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
III- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
IV- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais;
V- Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo terceiro - O sócio administrador poderá fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAR)**, separadamente.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRÓ LABORE
O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal a título de

Fls 040
Proc Nº 019

pró-labore, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS
Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem observado o seguinte:

Parágrafo primeiro - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES
As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*. aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS
Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde

Fls 041
019

que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte do (s) sócio(s) remanescente, dos herdeiros ou sucessores, na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelo sócio(s), herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E COBERTURA DOS PREJUIZOS

Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício social, após a dedução das participações, reservas legais e quaisquer outras deduções previstas em lei ou neste Contrato Social, terão a destinação que for deliberada pelos sócios em Reunião ou Assembleia de Sócios.

A deliberação dos sócios poderá determinar que os lucros apurados sejam destinados para:
I - Distribuição, total ou parcial, a título de dividendos, os sócios, na proporção de suas respectivas quotas no capital social, salvo se houver disposição unânime em contrário;
II - Reinvestimento na própria sociedade, visando ao seu crescimento e expansão;
III - Formação ou incremento de reservas de lucros, reservas de capital ou outras reservas específicas, de acordo com os objetivos estratégicos da sociedade;
IV - Capitalização, mediante aumento do capital social, com a consequente alteração contratual.

Todas as deliberações sobre a destinação dos lucros deverão observar rigorosamente as disposições legais aplicáveis, incluindo as normas fiscais e societárias vigentes.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de apuração de prejuízos em um determinado exercício social, os sócios deliberarão em Reunião ou Assembleia sobre a forma de sua absorção. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros acumulados ou futuros, absorvidos por reservas de lucros ou de capital existentes ou, se necessário, mediante a redução do capital social, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo segundo: A decisão quanto à destinação dos lucros ou à cobertura dos prejuízos será formalizada por meio da respectiva ata de Reunião ou Assembleia de Sócios, que deverá ser arquivada na sede da sociedade e, quando aplicável, registrada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha-ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual e consolidação do ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espirito Santo.

Vila Velha-ES, 19 de dezembro de 2025.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio/Administrador

DAVI RIZZI NUNES
Sócio

NICOLE RIZZI NUNES
Sócia

APARECIDO PAULINO VALERO
Sócio

ANDRÉ SANTORO VALERO
Sócio

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI
Sócio

FELIPE SANTORO VALERO
Sócio

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
Sócia

BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Sócia /Representa por: **BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

R & R MUSIC LTDA
Sócia /Representa por: **RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE**

Y2MT PRODUÇÕES LTDA
Sócia /Representa por: **CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO**

Fls: 043
Rubrica 019

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO
13335514793	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI
08026959736	BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
39077324801	CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO
18666595701	DAVI RIZZI NUNES
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
03745728793	FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES

Fls. 044
Rub. 019

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09130213770	**RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE**

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2026 18:20 SOB Nº 20252122585.
PROTOCOLO: 252122585 DE 22/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601539671. CNPJ DA SEDE: 63712077000104.
NIRE: 32203710645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/01/2026.
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

Fls: 045
019

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da C.I. nº 1.231.722, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Edf. Marina Bay - Itapuã - CEP: 29101-738.

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabiola Rizzi Nunes, portador da C.I. nº 4.513.707, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.665.957-01, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapuã - CEP: 29101-738.

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da C.I. nº 3621594, expedida em 03/02/2015 pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - CEP: 29102-020.

APARECIDO PAULINO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1964, natural de Itambé-PR, filho de Antônio Valero Siani e Maria Paulina da Cruz Valero, portador da C.I. nº 39746476, expedida pela SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 565.805.419-20, residente e domiciliado na cidade de Joinville-SC, Rua Marquês de Olinda – nº 1821 - Apt. 102 - América - CEP: 89204-415.

ANDRÉ SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1989, natural de Maringá-PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6918391, expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.249-57, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 393 – Apt. 1701 - Zona 07 – Edifício Wish Residence - CEP: 87030-010.

BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, **representada por seu representante legal BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Sérgio Vieira dos Santos e Raquel Magalhães de Oliveira dos Santos, portador da C.I. nº 110747896 expedida por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.269.597-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Qk – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827.

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1990, natural de Vila Velha-ES, filha de Paulo Cesar Gomes de Oliveira e Carmen Lucia de Oliveira, portadora da C.I. nº 2174654 expedida pela SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.355.147-93, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Estudante José Júlio de Souza – nº 3030 - Apt. 1007- Torre B - Jockey de Itaparica - CEP: 29103-865.

FELIPE SANTORO VALERO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6.524.098 expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 - CEP: 87030-010

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1976, natural do Rio de Janeiro-RJ, filha de Nelio Brum Costa e Maria Fernandes Costa, portadora da C.I. nº 11.335.947-5 expedida em 03/03/2020 por DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.457.287-93, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Di Cavalcanti – nº 280 – Casa 1 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-320.

Fls: 016
019

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 à 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por sua representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE,** brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da C.I. nº 1722895 expedida pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.302.137-70, residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632.

Y2MT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.990.427/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba- SP - Alameda Diamante (Residencial Nove) - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175, registrada na **JUCESP sob o nº 35230554392** em 19/06/2017, **representada por sua representante legal CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO,** brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 13/07/1988, natural de São Vicente-SP, filha de José Carlos Passos de Jesus e Jaqueline Braga de Jesus, portadora da C.I. nº 40250754 expedida pela SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 390.773.248-01, residente e domiciliada na cidade de Santana de Paranaíba-SP - na Alameda Diamante - nº 690 - Alphaville - CEP: 06540-175.

Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32203710645** em 18/11/2025, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.712.077/0001-04, **1°** aditivo sob o nº 20252122585 em 23/01/2026, resolvem alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIAS
São admitidas na sociedade:

EMERSON PINHEIRO ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.969/0001-68, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - Avenida das Américas – nº 10101 – Sala 242 - Barra da Tijuca - CEP: 22.793-082, registrada na **JUCERJA sob o nº 3320735046-6**, **representada por seu representante legal EMERSON PINHEIRO DA CRUZ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1974, natural do Rio de Janeiro-RJ, filho de Edson Lopes da Cruz e Ceny Pinheiro da Cruz, portador da C.I. nº 09.788.165-0 expedida por SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.784.167-33, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Di Cavalcanti – nº 280 – Casa 1 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-320.

M7PRODUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.257.524/0001-00, com sede na cidade de Goiânia-GO - Avenida Deputado Jamel Cecílio – S/N – Quadra B22 – Lote 4E - Jardim Goiás - CEP: 74810-100, registrada na **JUCEG sob o nº 52204869261** em 05/02/2020, **representada por seu representante legal RONY PETERSON MENDES SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1988, natural de Goiânia-GO, filho de Andrelino Francisco dos Santos e Nilsa Mendes Galvão Santos, portador da C.I. nº 5378297 expedida pela SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.861.011-19, residente e domiciliado na cidade de Senador Canedo-GO - Rua Mississipi - S/N - Quadra 0 - Lote: 20 - Jardins Porto - CEP: 75255-430.

SAAD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.229.403/0001-39, com sede na cidade de São Paulo - SP – Rua João Ricardo - nº 227 – Jardim Peri - CEP: 02649-070, registrada na **JUCESP sob o nº 35266107248** em 03/04/2025, **representada por seu representante legal ISAIAS EISFELD CARLOS JUNIOR,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/03/1992, natural de São Paulo-SP, filho de Isaias Carlos e Margarida Evangelista da Silva Carlos, portador da C.I. nº 35692085 expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 397.250.338-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP - Rua Airosa Galvão - nº 168 – Água Branca – CEP: 05002-070.

Fls 047

SOUZA BRANDÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.784.620/0001-41, com sede na cidade de Goiânia-GO – Rua do Parque - nº 361 – Quadra 145 – Lote Area 3 - Sala 02 – Edf. Hub. do Cerrado - Jardim Atlântico - CEP: 74343-245, registrada na **JUCEG sob o nº 52207438229** em 27/01/2026, **representada por seu representante legal LEANDRO SANTOS BRANDÃO,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/12/1992, natural de Maceió-AL, filho de José de Sousa Brandão e Maria José Santos Brandão, portador da C.I. nº 5418607 2º via expedida pela PC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.783.984-96, residente e domiciliado na cidade de Barueri-SP – Av. Copacabana - nº 348– Apt. 51 - Edf. London Ville – Bairro: Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville - CEP: 06472-001.

SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.661.100/0001-97, com sede na cidade de Maringá-PR - Av. Prudente de Morais - nº 493 – Apt. 901 – Zona Armazém - CEP: 87020-121, registrada na **JUCESC sob o nº 42205139927** em 10/01/2014, **representada por seu representante legal FELIPE SANTORO VALERO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6.524.098 expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 - CEP: 87030-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA TRANSFERÊRENCIA DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIOS

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, titular de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito, um total de 15.000 (quinze mil) quotas, correspondentes a 3% (três por cento) do capital social, distribuídas da seguinte forma:

A sócia **SAAD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **SOUZA BRANDÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A sócia **M7PRODUÇÕES - LTDA**, a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **ANDRÉ SANTORO VALERO**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**.

O sócio **APARECIDO PAULINO VALERO**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**.

A sócia **Y2MT PRODUÇÕES LTDA**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito a totalidade de suas quotas ao sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**.

O sócio **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, permanece na sociedade com a quantia de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

O sócio **FELIPE SANTORO VALERO**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito a totalidade de suas quotas a sócia **SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**.

SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

048
019

A sócia **FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ**, titular de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, no total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente integralizadas em moeda corrente do país, cede e transfere a título gratuito a totalidade de suas quotas a sócia **EMERSON PINHEIRO ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM LTDA**.

Parágrafo único - Os sócios **ANDRÉ SANTORO VALERO**, **APARECIDO PAULINO VALERO, FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ** e **Y2MT PRODUÇÕES LTDA, RETIRAM-SE**, nesta data da sociedade. Os sócios retirantes dão plena, geral e irrevogável quitação de seus direitos e haveres na sociedade, para nada mais reclamar a qualquer título, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
Em virtude da retirada dos sócios **ANDRÉ SANTORO VALERO**, **APARECIDO PAULINO VALERO, FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ** e **Y2MT PRODUÇÕES LTDA** da **cessão e transferência de quotas** entre os demais sócios, conforme detalhado neste instrumento o capital social permanece inalterado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q.QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	450.000	1,00	R$ 450.000,00	90
DAVI RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
EMERSON P. EST. DE GRAV. DE SOM LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
R & R MUSIC LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
M7PRODUÇÕES - LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SAAD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SOUZA BRANDÃO INV. E PART.LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
TOTAL:	**500.000**	-	**R$ 500.000,00**	**100**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVEM OS SÓCIOS DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da C.I. nº 1.231.722, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Edf. Marina Bay - Itapuã - CEP: 29101-738.

DAVI RIZZI NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/05/2007, natural de Vitória-ES, filho de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabiola Rizzi Nunes, portador da C.I. nº 4.513.707, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.665.957-01, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte – Edf. Marina Bay – Itapuã - CEP: 29101-738.

049
049

NICOLE RIZZI NUNES, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15/08/1997, natural de Vila Velha-ES, filha de Ivanildo Medeiros Nunes e Fabíola Rizzi Nunes, portadora da C.I. nº 3621594, expedida em 03/02/2015 pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.763.097-95, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, na Rodovia do Sol - nº 808 - Apt.1204 – Praia de Itaparica - CEP: 29102-020.

BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.442.202/0001-48, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - na Av. Embaixador Abelardo Bueno – nº 03500 – Sala 0321 – Barra da Tijuca - CEP: 22775-040, registrada na **JUCERJA sob o nº 33213433211** em 12/08/2024, **representada por seu representante legal BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/03/1980, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Sérgio Vieira dos Santos e Raquel Magalhães de Oliveira dos Santos, portador da C.I. nº 110747896 expedida por DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.269.597-36, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Luiz Paulo Horta – nº 200 – L01 – Qk – Casa 0 – Recreio dos Bandeirantes - CEP: 22790-827.

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/06/1990, natural de Vila Velha-ES, filha de Paulo Cesar Gomes de Oliveira e Carmen Lucia de Oliveira, portadora da C.I. nº 2174654 expedida pela SSP-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 133.355.147-93, residente e domiciliada na cidade de Vila Velha-ES, Avenida Estudante José Júlio de Souza – nº 3030 - Apt. 1007- Torre B - Jockey de Itaparica - CEP: 29103-865.

EMERSON PINHEIRO ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.969/0001-68, com sede na cidade de Rio de Janeiro-RJ - Avenida das Américas – nº 10101 – Sala 242 - Barra da Tijuca - CEP: 22.793-082, registrada na **JUCERJA sob o nº 3320735046-6, representada por seu representante legal EMERSON PINHEIRO DA CRUZ**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/06/1974, natural do Rio de Janeiro-RJ, filho de Edson Lopes da Cruz e Ceny Pinheiro da Cruz, portador da C.I. nº 09.788.165-0 expedida por SSP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.784.167-33, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida Di Cavalcanti – nº 280 – Casa 1 - Barra da Tijuca - CEP: 22793-320.

R & R MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.889.456/0001-61, com sede na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Lucínia Braga Machado – nº 217 - Comp. nº 217 à 219 – Abelardo Ferreira Machado - CEP: 29309-285, registrada na **JUCEES sob o nº 32201772236** em 20/08/2014, **representada por sua representante legal RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE,** brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/03/1983, natural de Muqui-ES, filha de Jessy de Jesus e Marlene Franco de Jesus, portadora da C.I. nº 1722895 expedida pela SPTC-ES e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.302.137-70, residente e domiciliada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES - na Rua Joana D'arc – nº 49 – Marbrasa - CEP: 29313-632.

M7PRODUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.257.524/0001-00, com sede na cidade de Goiânia-GO - Avenida Deputado Jamel Cecílio – S/N – Quadra B22 – Lote 4E - Jardim Goiás - CEP: 74810-100, registrada na **JUCEG sob o nº 52204869261** em 05/02/2020, **representada por seu representante legal RONY PETERSON MENDES SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/10/1988, natural de Goiânia-GO, filho de Andrelino Francisco dos Santos e Nilsa Mendes Galvão Santos, portador da C.I. nº 5378297 expedida pela SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.861.011-19, residente e domiciliado na cidade de Senador Canedo-GO - Rua Mississipi - S/N - Quadra 0 - Lote: 20 - Jardins Porto - CEP: 75255-430.

SAAD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.229.403/0001-39, com sede na cidade de São Paulo - SP – Rua João Ricardo - nº 227 – Jardim Peri - CEP: 02649-070, registrada na **JUCESP sob o nº 35266107248** em 03/04/2025, **representada por seu representante legal ISAIAS EISFELD CARLOS JUNIOR,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/03/1992, natural de São Paulo-SP, filho de Isaias Carlos e Margarida Evangelista da Silva Carlos, portador da C.I. nº 35692085 expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 397.250.338-50, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP - Rua Airosa Galvão - nº 168 – Água Branca – CEP:

Fls: 050

05002-070.

SOUZA BRANDÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.784.620/0001-41, com sede na cidade de Goiânia-GO – Rua do Parque - nº 361 – Quadra 145 – Lote Area 3 - Sala 02 – Edf. Hub. do Cerrado - Jardim Atlântico - CEP: 74343-245, registrada na **JUCEG sob o nº 52207438229** em 27/01/2026, **representada por seu representante legal LEANDRO SANTOS BRANDÃO,** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/12/1992, natural de Maceió-AL, filho de José de Sousa Brandão e Maria José Santos Brandão, portador da C.I. nº 5418607 2º via expedida pela PC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.783.984-96, residente e domiciliado na cidade de Barueri-SP – Av. Copacabana - nº 348– Apt. 51 - Edf. London Ville – Bairro: Dezoito do Forte Empresarial/Alphaville - CEP: 06472-001.

SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.661.100/0001-97, com sede na cidade de Maringá-PR - Av. Prudente de Morais - nº 493 – Apt. 901 – Zona Armazém - CEP: 87020-121, registrada na **JUCESC sob o nº 42205139927** em 10/01/2014, **representada por seu representante legal FELIPE SANTORO VALERO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1991, natural de Maringá - PR, filho de Aparecido Paulino Valero e Mara Cristina Santoro Valero, portador da C.I. nº 6.524.098 expedida pela SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 067.031.239-85, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto – nº 534 – Apt. 1807 – And. 15 - Zona 07 - CEP: 87030-010.

Únicos sócios da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**, estabelecida na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320, registrada na **JUCEES sob o nº 32203710645** em 18/11/2025, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.712.077/0001-04, **1°** aditivo sob o n° 20252122585 em 23/01/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade adota como denominação social: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS
A sociedade tem sede na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar – Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. Podendo também criar e extinguir filiais, lojas e depósitos em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciou suas atividades na data do seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio(s), nos termos do Art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Fls: 051
Fls: 019

Parágrafo segundo - Compete ao sócio administrador:
I- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
II- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
III- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
IV- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais;
V- Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo terceiro - O sócio administrador poderá fazer uso da firma, ou seja, **(ASSINAR)**, separadamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido e representado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Q.QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	450.000	1,00	R$ 450.000,00	90
DAVI RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
NICOLE RIZZI NUNES	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
EMERSON P. EST. DE GRAV. DE SOM LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
R & R MUSIC LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
M7PRODUÇÕES - LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SAAD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SOUZA BRANDÃO INV. E PART.LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	5.000	1,00	R$ 5.000,00	1
TOTAL:	**500.000**	-	**R$ 500.000,00**	**100**

CLÁUSULA OITAVA: DO PRÓ LABORE
O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TRANSFERÊNCIA/ALIENAÇÃO DE QUOTAS
Os sócios não poderão transferir, ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estas a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem observado o seguinte:

Parágrafo primeiro - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo segundo - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se havendo sobras,

poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo o saldo dos lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição à proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas pelo sócio administrador.

Parágrafo primeiro - A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo - A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo quarto - As deliberações serão aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*. aprovadas pela maioria do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior *quorum*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA, FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte do (s) sócio(s) remanescente, dos herdeiros ou sucessores, na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelo sócio(s), herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E COBERTURA DOS PREJUIZOS

Os lucros líquidos apurados ao final de cada exercício social, após a dedução das participações, reservas legais e quaisquer outras deduções previstas em lei ou neste Contrato Social, terão a destinação que for deliberada pelos sócios em Reunião ou Assembleia de Sócios.

A deliberação dos sócios poderá determinar que os lucros apurados sejam destinados para:
I - Distribuição, total ou parcial, a título de dividendos, os sócios, na proporção de suas respectivas quotas no capital social, salvo se houver disposição unânime em contrário;
II - Reinvestimento na própria sociedade, visando ao seu crescimento e expansão;
III - Formação ou incremento de reservas de lucros, reservas de capital ou outras reservas específicas, de acordo com os objetivos estratégicos da sociedade;
IV - Capitalização, mediante aumento do capital social, com a consequente alteração contratual.

Todas as deliberações sobre a destinação dos lucros deverão observar rigorosamente as disposições legais aplicáveis, incluindo as normas fiscais e societárias vigentes.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de apuração de prejuízos em um determinado exercício social, os sócios deliberarão em Reunião ou Assembleia sobre a forma de sua absorção. Os prejuízos poderão ser compensados com lucros acumulados ou futuros, absorvidos por reservas de lucros ou de capital existentes ou, se necessário, mediante a redução do capital social, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo segundo: A decisão quanto à destinação dos lucros ou à cobertura dos prejuízos será formalizada por meio da respectiva ata de Reunião ou Assembleia de Sócios, que deverá ser arquivada na sede da sociedade e, quando aplicável, registrada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha-ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual e consolidação do ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha-ES, 27 de fevereiro de 2026.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio/Administrador

DAVI RIZZI NUNES
Sócio

NICOLE RIZZI NUNES
Sócia

BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI
Sócia

BS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Sócia /Representa por: **BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

EMERSON PINHEIRO ESTUDIO DE GRAVACAO DE SOM LTDA
Sócia /Representa por: **EMERSON PINHEIRO DA CRUZ**

R & R MUSIC LTDA
Sócia /Representa por: **RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE**

M7PRODUÇÕES - LTDA
Sócia /Representa por: **RONY PETERSON MENDES SANTOS**

SAAD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Sócia /Representa por: **ISAIAS EISFELD CARLOS JUNIOR**

SOUZA BRANDÃO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia /Representa por: **LEANDRO SANTOS BRANDÃO**

SANTORO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
Sócia /Representa por: **FELIPE SANTORO VALERO**

ANDRÉ SANTORO VALERO
Sócio Retirante

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ Nº 63.712.077/0001-04

APARECIDO PAULINO VALERO
Sócio Retirante

FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
Sócia Retirante

Y2MT PRODUÇÕES LTDA
Sócia Retirante /Representa por: **CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO**



Fls 055
Rubrica 019
Ass

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06703124957	ANDRE SANTORO VALERO
56580541920	APARECIDO PAULINO VALERO
13335514793	BRUNA GOMES DE OLIVEIRA GARIOLI
08026959736	BRUNO SERGIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
39077324801	CAMILA BRAGA DE JESUS TAMASHIRO
18666595701	DAVI RIZZI NUNES
02378416733	EMERSON PINHEIRO DA CRUZ
06703123985	FELIPE SANTORO VALERO
03745728793	FERNANDA BRUM COSTA DA CRUZ
39725033850	ISAIAS EISFELD CARLOS JUNIOR

Fls. 056
Proc. nº 019
Rubr.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
01078398496	LEANDRO SANTOS BRANDAO
17176309795	NICOLE RIZZI NUNES
09130213770	RAQUEL FRANCO DE JESUS FREIRE
03386101119	RONY PETERSON MENDES SANTOS

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2026 06:47 SOB Nº 20260447129.
PROTOCOLO: 260447129 DE 12/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606639658. CNPJ DA SEDE: 63712077000104.
NIRE: 32203710645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2026.
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Itapuã - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

057
019

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade adotará como denominação social: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS
A sociedade terá sede na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. Podendo também criar e extinguir filiais, lojas e depósitos em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, a ser integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo sócio.

Parágrafo único. O capital social ficará representado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	V. Unit	Valor em R$	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	500.000	1,00	R$ 500.000,00	100
TOTAL:	500.000	-	R$ 500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio(s), nos termos do Art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo segundo - Compete ao sócio administrador:
I- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
II- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
III- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
IV- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais.

058
019

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que o impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ LABORE
O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
Os lucros, inclusive o patrimônio líquido e imobilizado, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pelo sócio, permitindo-se para sua distribuição o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição á proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO
Em caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte dos herdeiros ou sucessores, a sociedade será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelos herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha-ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha-ES, 03 de novembro de 2025.



IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio/Administrador

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Advogado OAB-ES 15864

FLS 060
DATA 19
RUB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
05425773722	WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2025 07:45 SOB Nº 32203710645.
PROTOCOLO: 251823709 DE 17/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518243193. CNPJ DA SEDE: 63712077000104.
NIRE: 32203710645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2025.
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

JUCEES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Criative music

Fls: 061
Proc: 019
Ass:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES, DECLARA,** Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:09:21 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

Fls: 062
Proc: 019

DECLARAÇÃO DE SANÇÕES VIGENTES

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

Fls: 063
Proc: 019

DECLARAÇÃO TRABALHISTA

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:07:51 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

Fls: 064
Proc: 019
Ass:

DECLARAÇÃO

(art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:07:34 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

Fls: 065
Proc: 019

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES.**

DECLARA, sob as penas da Lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (inciso IV & 1º do art. 63 da Lei 14.133/21).

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:07:20 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

Fls: 066
Proc: 019
Rubr:

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES,** DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21).

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:07:05 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

Fls: 067
Proc: 019
Rubr:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES,** DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os efeitos legais que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, sob pena das sanções cabíveis; (inciso I do art. 63 da Lei 14.133/21).

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:06:50 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

Criative music

Fls: 068
Proc: 12.019
Ass:

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,** com sede na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04,** através de seu representante legal **IVANILDO MEDEIROS NUNES,** inscrito no CPF/MF sob o nº **079.395.337-54,** portador da Cédula de Identidade RG nº **1.231.722 SSP/ES**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º, & 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.07.07 12:06:34 -03'00'

Vila Velha, ES, 07 de julho de 2026.

069
019

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTOS POR AUTO ENQUADRAMENTO COMO BAIXO RISCO A

Razão Social: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

CNPJ: 63712077000104

Endereço: José Penna Medina, 195, EDIF Unique Business;ANDAR 18 - Cobertura;, Praia da Costa, 29101320, Vila Velha

Conforme informações fornecidas no processo Redesim ESB2500313680 em 17/11/2025, detalhada no anexo de "informações autodeclaradas", o contribuinte acima identificado encontra-se dispensado da necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica, conforme a Lei 13.874/2019, Art. 3º, inciso I, regulamentada pelo Decreto 10.178/2019, Art. 8º, e pela Resolução CGSIM 51/2019, Art. 3º, pois as atividades exercidas, e a condição de seu exercício, se qualificam, simultaneamente, como de "Baixo Risco A" nos seguintes órgãos:

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Vila Velha

Esta certidão será considerada válida mediante verificação da sua autenticidade, no site https://www.simplifica.es.gov.br informando o código QJ55QKGP, enquanto for possível efetuar a sua autenticação.

A certidão será inválida por uma nova autodeclaração, a ocorrência de alteração de dados cadastrais do estabelecimento, desenquadramento diante da norma vigente ou ainda por apuração de irregularidade constatada em fiscalização ao estabelecimento.

Informações autodeclaradas: Clique aqui
detalhamento das respostas e listagem de atividades (com dado de exercício)

Certidão emitida automaticamente pelo sistema, Vila Velha, 18/11/2025

Página 000005/000008	Protocolo nº 84301 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74188 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.

Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
74188	R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77
19/01/2026										

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

IVANILDO MEDEIROS NUNES, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/02/1977, natural de Vila Velha-ES, filho de Elenildo de Souza Nunes e Ana Maria Medeiros, portador da CI. nº 1.231.722 expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.395.337-54, residente e domiciliado na Avenida Antônio Gil Vellozo - nº 2780 – Apt. 601 – Torre Norte - Itapuã - Vila Velha/ES - CEP: 29101-738.

070
019

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
A sociedade adotará como denominação social: **"CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA".**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE/FILIAIS
A sociedade terá sede na Rua José Penna Medina - nº 195 – Ed. Unique Business – 18º Andar - Cobertura – Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP: 29101-320. Podendo também criar e extinguir filiais, lojas e depósitos em qualquer parte do país, a qualquer tempo e onde melhor lhe convier.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL
O capital social da sociedade será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, a ser integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo sócio.

Parágrafo único. O capital social ficará representado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	V. Unit	Valor em R$	%
IVANILDO MEDEIROS NUNES	500.000	1,00	R$ 500.000,00	100
TOTAL:	500.000	-	R$ 500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio(s), nos termos do Art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

Página 000006/000008	Protocolo nº 84301 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74188 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.

Registro Nº 74188 19/01/2026

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Parágrafo segundo - Compete ao sócio administrador:
I- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
II- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
III- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
IV- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que o impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ LABORE
O sócio administrador **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, terá direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
Os lucros, inclusive o patrimônio líquido e imobilizado, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pelo sócio, permitindo-se para sua distribuição o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição á proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO
Em caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, devidamente representado ou assistido, desde que haja autorização legal e interesse na continuação da sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade por parte dos herdeiros ou sucessores, a sociedade será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento, sendo o resultado positivo ou negativo da liquidação distribuído ou suportado pelos herdeiros e sucessores, na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha-ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Página 000007/000008	Protocolo nº 84301 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74188 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.									
Registro Nº 74188 19/01/2026	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL:
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha-ES, 03 de novembro de 2025.

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Sócio/Administrador

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Advogado OAB-ES 15864

Página 000008/000008	Protocolo nº 84301 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74188 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.									
Registro Nº 74188 19/01/2026	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FLS 073
DATA 19

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07939533754	IVANILDO MEDEIROS NUNES
05425773722	WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2025 07:45 SOB Nº 32203710645.
PROTOCOLO: 251823709 DE 17/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518243193. CNPJ DA SEDE: 63712077000104.
NIRE: 32203710645. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2025.
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 000004/000008	Protocolo nº 84301 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74188 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.

Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
74188	R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77
19/01/2026										

JUCEES

Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

Fls. 074

Rubr. 019

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

NIRE : 32203710645
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: ESC2600011810

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
32203710645	63.712.077/0001-04	18/11/2025	03/11/2025

Endereço Completo
Rua José Penna Medina, Nº 195, EDIF Unique Business;ANDAR 18 - Cobertura;, Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP 29101-320

Objeto Social
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IVANILDO MEDEIROS NUNES	079.395.337-54	R$ 500.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
IVANILDO MEDEIROS NUNES	079.395.337-54	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
18/11/2025	32203710645	090 / 090 - CONTRATO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2026, às 12:43:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.simplifica.es.gov.br, com o código N7GYGF1C.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral

Página 000002/000008	Protocolo nº 84301 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74188 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.

Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
74188	R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77
19/01/2026										

Fls: 075
Rec: 019

Criative music

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

(§ 2º do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021)

Instrumento particular de contrato de representação artística com exclusividade e de modo permanente e contínuo, que entre si celebram, de um lado, como **REPRESENTANTE, CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º **63.712.077/0001-04**, situada na Rua José Penna Medina, 195, Ed. Unique Business, 18º Andar, Cobertura, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, através de seu representante legal, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, portador do RG n.º **1231722/SSPES**, e inscrito no CPF sob n.º **079.395.337-54**, e do outro lado, como **REPRESENTADO, ISAIAS EISFELD CARLOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, cantor, portador da Carteira de Identidade RG nº 356.920.859 e inscrito no CPF nº 397.250.338-50, com endereço à Rua Airosa Galvão, 168 ao 32, Perdizes, São Paulo – SP, CEP: 05.002-070, de nome artístico **ISAIAS SAAD**, assim conhecido nas artes, acordam as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo e de modo permanente e contínuo do representado pela representante, na qualidade de seu representante artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - A representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo para a realização de apresentações artísticas em shows, ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% à representada e de 20% à representante, sempre calculados sobre os valores líquidos auferidos em cada contratação, após as deduções das despesas inerentes à realização do show; ou então o valor acordado entre as partes no seu acordo de agenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o artista que a contratante é o seu único representante em todo território nacional, **com exclusividade e de modo permanente e contínuo,** detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações, podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato é válido pelo **prazo de 01 (um) ano, de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Vila Velha, ES, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente termo de contrato.

Página 000003/000008	Protocolo nº 84301 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74188 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.									
Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
74188	R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77
19/01/2026										

Fls 076
Doc. nº 019
Ass.

Criative music

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vila Velha, 24 de dezembro de 2025.

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.01.07 14:53:57 -03'00'

REPRESENTANTE
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 63.712.077/0001-04

gov.br Documento assinado digitalmente
ISAIAS EISFELD CARLOS JUNIOR
Data: 05/01/2026 15:19:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPRESENTADO
ISAIAS EISFELD CARLOS JÚNIOR
CPF 397.250.338-50 / RG nº 356.920.859

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANO LIMA NEVES
Data: 07/01/2026 14:59:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: ADRIANO LIMA NEVES
CPF: 761.339.077-20

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVI RIZZI NUNES
Data: 05/01/2026 15:45:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: DAVI RIZZI NUNES
CPF: 186.665.957-01

Página 000001/000008	Protocolo nº 84301 de 12/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 74188 em 19/01/2026 deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL. Assinado digitalmente por Julia Nascimento Moreira Kuster - Escrevente.

Registro Nº	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
74188	R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77
19/01/2026										

Fls: 077
Rubr: 019

REQUERIMENTO PARA REGISTRO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS

Código: FO-RTD-001
Página: 01/01
Data: 06/08/2021
Revisão: 00

À Ilustríssima Oficial do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES

Nome:IVANILDO MEDEIROS NUNES,
nacionalidade:BRASILEIRO, estado civil:CASADO,
convivente em união estável: ( )Sim ( )Não, RG:1.231.722 ES,
CPF: 079.395.337-54, profissão: EMPRESÁRIO,
filho (a) de:ELENILDO DE SOUZA NUNES E ANA MARIA MEDEIROS,
residente e domiciliado(a) na:AV ANTONIO GIL VELOSO,Nº: 2780,
Bairro: PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA, Estado:ES.
telefone:(027)3061-4900, e-mail:contratos@grupocriative.com.br..

*Dados necessários conforme Provimento nº 61/2017/CNJ.

Vem, respeitosamente, requerer seja registrado no Livro B – Registro de Títulos e Documentos, o seguinte documento:

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA CRIATIVE AGENCIAMENTO X ISAIAS SAAD

Declaro ter ciência de que meus dados pessoais serão coletados, recepcionados, armazenados e/ou arquivados e tratados por esta serventia conforme determinações vinculadas a Lei 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados* - LGPD.

Nestes termos, pede deferimento.

Vila Velha/ES, 06 de janeiro de 2026

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104

Assinado de forma digital por CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63712077000104
Dados: 2026.01.07 14:51:09 -03'00'

Assinatura do(a) requerente

ATENÇÃO:
Não há necessidade de reconhecer firma do(a) requerente.

1º OFÍCIO DA 1ª ZONA DE VILA VELHA - ES
Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki
Oficial

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Oficial Titular: RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI

Avenida Antônio Gil Veloso, 1998 - Praia da Costa

Tel.: (27) 3038-1585 - Email: contato@registrovilavelha.com.br - Site: https://www.registrovilavelha.com.br/

Fls. 078
019

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 74188 de 19/01/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **8 (oito) páginas**, foi apresentado em 12/01/2026, o qual foi protocolado sob nº 84301, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **74188** no Livro B deste CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL na presente data.

Apresentante
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Natureza
Documento - Outros > Contrato - Outros

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA:63.712.077/0001-04 (Padrão: ICP-Brasil)
ISAIAS EISFELD CARLOS JUNIOR:397.250.338-50 (Padrão: Gov.br)
DAVI RIZZI NUNES:186.665.957-01 (Padrão: Gov.br)
ADRIANO LIMA NEVES:761.339.077-20 (Padrão: Gov.br)

Vila Velha - ES, 19 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente

Julia Nascimento Moreira Kuster
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 170,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 8,53	R$ 0,00	R$ 92,65	R$ 271,77

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

74188

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.tjes.jus.br

Selo Digital
024455.KMX2504.00175

PREFEITURA DE VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA COQUEIRAL ITAPARICA VILA VELHA ES

Fls: 079

Rubr: 019

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Data Inicio Atividade	Data Encerramento
286471	63.712.077/0001-04		03/11/2025	

Nome
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Nome Fantasia

Email	Telefone
administrativo@grupocriative.com.br	981700092

Endereço	CEP
29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF Unique Business;ANDAR 18 - Cobertura;	29101-320

Bairro	Cidade	U.F	Situação Cadastral
PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	ES	Ativo

Código e descrição da atividade econômica principal
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Código e descrição das atividades de licença

Código e descrição das atividades de serviço
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artistica ou literária.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.12 - Execução de música

Código e descrição dos CAEs

Código e descrição dos CNAEs	Data Encerramento
7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	

Sócios	Data Entrada	Data Saída
IVANILDO MEDEIROS NUNES	03/11/2025	

Inscrição Imobiliário
01.08.010.0085.077

Comprovante de Inscrição emitido em 18/11/2025 10:32

NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFESe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município de Vila Velha
27 3149-7235
-

Chave de Acesso da NFS-e
32052001263712077000104000000000003226030616040624

Número da NFS-e 32	**Competência da NFS-e** 01/03/2026	**Data da emissão da NFS-e** 27/03/2026	A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela chave de acesso no portal nacional da NFS-e
Número da DPS 32	**Série da DPS** 49999	**Data da emissão da DPS** 27/03/2026	

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	**CNPJ / CPF / NIF** 63.712.077/0001-04	**Inscrição Municipal** 286471	**Telefone** 81700092
Nome / Nome Empresarial CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA		**E-mail** administrativo@grupocriative.com.br	
Endereço 29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF Unique Business;ANDAR 18 -		**Município** VILA VELHA - ES	**CEP** 29101-320
Simples Nacional na Data de Competência Não optante		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO	**CNPJ / CPF / NIF** 36.984.660/0001-00	**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial 23 PRODUCOES E EVENTOS LTDA		**E-mail** -	
Endereço R SAO LUIZ, 54, PARQUE VERDE III		**Município** Camaçari - BA	**CEP** 42800970

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, c...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Juazeiro - BA	**País da Prestação** BRASIL

Descrição do Serviço
Show artistico musical do cantor Isaias Saad no dia 28 de março de 2026 no municipio de Juazeiro BA para o evento Bahia Gospel Festival

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Juazeiro - BA	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 250.000,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN R$ 250.000,00	**Alíquota Aplicada** 5,00%	**Retenção do ISSQN** Não retido	**ISSQN Apurado** R$ 12.500,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**Contribuição Previdenciária - Retida** -	**Contribuições Sociais - Retidas** -	**Descrição Contrib. Sociais - Retidas** -
PIS - Débito Apuração Própria -	**COFINS - Débito Apuração Própria** -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 250.000,00	**Desconto Condicionado** -	**Desconto Incondicionado** -	**ISSQN Retido** -
Total das Retenções Federais -	**PIS/COFINS - Débito Apuração Própria** -		**Valor Liquido da NFS-e** R$ 250.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	R$ 12.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCÁRIOS (SICOOB-756): CNPJ/PIX: 63.712.077/0001-04 AG: 3008-2 CC: 296.634-4 | NBS: 1.2502.20.00 | NBS: 1.2502.20.00 | Desc Evento: Show artistico musical do cantor Isaias Saad no dia 28 de março de 2026 no municipio de Juazeiro BA para o evento Bahia Gospel Festival | Inicio Evento: 28/03/2026 | Fim Evento: 28/03/2026 |

Criative music

Voltar SALVAR

081
019

RELEASE



Isaias Saad

Jovem, talentoso e com valores simbólicos, desde 2011, Isaias Saad vem, em forma de missão, construindo sua carreira musical. Com base no louvor e adoração, ele se tornou uma das maiores referências cristãs do Brasil, com a meta de ecoar o seu talento por todos os continentes. O membro da igreja Bola de Neve possui um propósito em sua vida, conhecer Deus e proporcionar que pessoas o conheçam também.

Em 2013, lançou duas músicas feitas em home estúdio. A versão de "The King is Here" (O Rei Está Aqui) obteve mais de 1 milhão de acessos no YouTube, sem nenhum tipo de divulgação, tornando um marco em sua trajetória.

Anos se passaram e chegou o momento de lançar o seu primeiro EP, três anos após o episódio, mais maduro e na certeza do seu destino: levar os ensinamentos de Deus ao próximo. Sendo assim, ele lançou, em 2016, quatro músicas autorais: "Pra Onde Eu Irei", "Além de Mim", "Tenho Paz" e a "Vou Além", que teve a participação da cantora Priscilla Alcântara. A letra bastante impactante ligada ao amor, simplicidade e a essência da adoração, foi sucesso absoluto nas redes sociais, atingindo até mesmo o público não evangélico.

Em 2018, Isaías lançou o seu primeiro álbum com 15 canções, dentre elas as versões "Espírito Vem", "Eu Também" e uma das músicas mais cantadas nas igrejas brasileiras, "Ousado Amor", que ultrapassou 150 milhões de visualizações no canal do YouTube. Já no ano passado, o ministro chegou cheio de novos projetos, lançando o EP "Deezer Next" e gravando o seu novo DVD.

As novidades não param de surgir. Por conta do isolamento social, adaptações precisaram ser feitas. Para Isaias Saad, a quarentena tem sido mais do que um "tempo de reflexão", o cantor gospel aproveita o período para tirar muitos sonhos do papel. Levando em consideração que nem tudo foi cancelado, ele acredita que a esperança e a imaginação são capazes de mudar a nossa realidade em meio às aflições em que vivemos. "É o momento de inovarmos, aproveitarmos nosso tempo para criarmos projetos novos, realizarmos sonhos antigos e fazer o que tínhamos vontade e não tínhamos tempo.", diz.

No período de isolamento, ele idealizou o seu primeiro projeto "Ao Vivo", que foi lançado em 2 de abril. E, no dia 17 de abril, surpreendeu novamente o mercado gospel e seus admiradores, transmitindo, através de seu canal no YouTube, quatro horas de louvores e pregação, sem intervalos. A transmissão teve como principal objetivo o engajamento social e arrecadação de doações,

ao longo do show. Em média, foram 50 louvores, contendo no setlist canções do próprio Isaías e de outros cantores famosos do seguimento e hinos clássicos do gospel. Respeitando as normas da OMS (Organização Mundial de Saúde), o projeto aconteceu em um local amplo e arejado, a igreja Bola de Neve, antiga casa de show Olímpia, em São Paulo.



CONTATO: 27 98181 1515 / agenda@grupocriative.com.br

Fls: 083
Proc nº 019

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/09/2026 às 10:39, que **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, CNPJ: **63.712.077/0001-04**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **18/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código EZEA20260918103926
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Fls: 084
Proc: 019

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/09/2026 às 10:41, que **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, CPF: **079.395.337-54**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **18/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código GGJV20260918104127
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

Fls: 085
Proc: 019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

CNPJ:	63.712.077/0001-04		
Data de Expedição:	18/09/2026 10:33:40	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2026481573***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VILA VELHA	**Bairro:**	PRAIA DA COSTA
Logradouro:	RUA JOSÉ PENNA MEDINA	**Número:**	195
Complemento:	COBERTURA	**CEP:**	29.101-320
-- CONTATO --			
Email:	CONTRATOS@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	**Telefone Fixo:**	(27) 3061-4900
		Telefone Celular:	(27)

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

086
019

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260001187529

Identificação do Requerente: CNPJ N° 63.712.077/0001-04

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/08/2026**, válida até **18/11/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/08/2026.

Autenticação eletrônica: **0021.253F.AD40.9D18**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Fls: 087
019

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **63.712.077/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:31:39 do dia 18/09/2026 , com validade até o dia 18/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: PMpkIJMd0RT94t40Lp5A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAMARIM 2026
ISAÍAS SAAD

088
019



ISAIAS SAAD

criative
—music—

ISAIAS SAAD

criative MUSIC

Fls: 089

Fls: 019

CONSIDERAR QUANTIDADE PARA 10 PESSOAS

Bebidas

- 36 Garrafas de Água 500ml, sendo um fardo temperatura ambiente
- 20 Latas de Refrigerante - (Normal e Zero)
- 02 Litros de Suco - (Uva / Pêssego / Laranja)
- 10 Latas de Energético
- 05 Garrafas de Gatorade

Buffet

- 20 Churrasquinhos de Boi e de Frango, enrolados em papel alumínio
- 01 Bolo de Cenoura com Chocolate
- 02 Caixas de Bombom
- Frutas Lavadas (Uva, Maçã, Banana, Melão, Melancia)
- (Favor não servir as frutas em formato de salada de frutas)

Jantar

(RECHAUD PRA MANTER O JANTAR AQUECIDO)

(Considerar quantidade para 10 Pessoas)

	Prato Principal	Acompanhamentos
OPÇÃO 1	Frango Grelhado	Arroz / Batata ou Mandioca / Salada
OPÇÃO 2	Bife Grelhado	Arroz / Batata ou Mandioca / Salada

O Jantar deverá ser abastecido próximo ao horário da apresentação

PRODUÇÃO

CRIATIVE: Mateus Azevedo - (27) 98149-0191 | ISAÍAS SAAD: Marcelo Castaldi - (11) 94228-4970

RUA SÃO PAULO – 1404, 29101-308 – ED. UNIQUE BUSSINESS - COBERTURA – PRAIA DA COSTA – VILA VELHA/ES

Utensílios



- Freezer ou Caixa Térmica com Gelo para as Bebidas
- Álcool Gel ou Lenço humedecido
- Mesa com toalha
- Cadeiras de acordo com a quantidade de pessoas da equipe
- Sofá
- Talheres
- Copós descartáveis
- Guardanapos
- 05 Toalha de Rosto
- Espelho (Corpo Inteiro)
- Lixeira

Observações

- Camarim Climatizado com Ar condicionado
- Banheiro exclusivo (limpo), com papel higiênico, ou banheiro químico (Acoplado/Anexo)
- Caso haja mais de um artista no mesmo evento, solicitamos camarins individuais para cada um deles e suas respectivas equipes. **Ressaltamos que o camarim deve ser preservado como um espaço de privacidade dos cantores e de sua equipe**, destinado ao descanso, troca de roupas, preparação para a apresentação e momentos de oração.
- O camarim deve ter segurança à porta e a chave em poder de nossa produção.
- O camarim deve estar abastecido e liberado com bebidas para a equipe técnica desde a sua chegada na passagem de som a tarde.

Qualquer dúvida ou dificuldade nas providências entrar em contato com a produção:

PRODUÇÃO CRIATIVE: Mateus Azevedo - (27) 98149-0191
PRODUÇÃO ISAÍAS SAAD: Marcelo Castaldi - (11) 94228-4970

NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFESe v2.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município: VILA VELHA / ES
Ambiente Gerador: 1
Tipo de Ambiente: 1

CHAVE DE ACESSO DA NFS-E
32052001263712077000104000000000017426090666725900

NÚMERO DA NFS-E 174	**COMPETÊNCIA DA NFS-E** 01/09/2026	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-E** 08/09/2026	A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela chave de acesso no portal nacional da NFS-e
NÚMERO DA DPS 174	**SÉRIE DA DPS** 49999	**DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS** 08/09/2026	
EMITENTE DA NFS-E Prestador de Serviços	**SITUAÇÃO DA NFS-E** NFS-e Gerada	**FINALIDADE** NFS-e regular	

PRESTADOR / FORNECEDOR
Prestador de Serviços

CNPJ / CPF / NIF
63.712.077/0001-04

Indicador Municipal (Inscrição)
286471

Telefone
81700092

Nome / Nome Empresarial
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Município / Sigla / UF
VILA VELHA / ES

Código IBGE / CEP
3205200 / 29101-320

Endereço
29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF Unique Business;ANDAR 18 -

E-mail
administrativo@grupocriative.com.br

Simples Nacional Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF
27.142.058/0013-60

Indicador Municipal (Inscrição)
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE VITORIA

Município / Sigla / UF
VITORIA / ES

Código IBGE / CEP
3205309 / 29.050-625

Endereço
AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1927, BENTO FERREIRA

E-mail
-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional / Municipal
12.07.01

Código da NBS
1.2502.20.00

Local da Prestação / Sigla UF / País
Vitória / ES/ BRASIL

Descrição do Serviço
Apresentação de show musical do cantor Isaias Saad no dia 05/09/2026 no município de Vitória/ES. ORDEM DE SERVIÇO N° 1859/2026 Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2026 Processo Administrativo nº 6040733/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 182/2026 ID (CIDADES): 2026.077E0600004.10.0127

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN
Vitória / ES/ -

Regime Especial de Tributação ISSQN
Nenhum

Tipo de Imunidade do ISSQN
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Cálculo do BM
-

Total Deduções/Reduções
-

Desconto Incondicionado
-

BC ISSQN
R$ 230.000,00

Alíquota Aplicada
5,00%

Retenção do ISSQN
Retido pelo Tomador

ISSQN Apurado
R$ 11.500,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

TRIBUTAÇÃO IBS / CBS

CST / cClassTrib
/

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF
0///

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo
R$ 11.500,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções
R$ 218.500,00

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS
R$ 0,00

Alíquota - IBS UF / IBS Mun
0,00%

Alíq. Efetiva Municipal - IBS
0,00%

Valor Apurado Municipal - IBS
-

Alíq. Efetiva Estadual - IBS
0,00%

Valor Apurado Estadual - IBS
-

Valor Total Apurado - IBS
-

Alíquota - CBS
0,00%

Alíquota Efetiva - CBS
0,00%

Valor Total Apurado - CBS
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO
R$ 230.000,00

Desconto Incondicionado
-

Desconto Condicionado
-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)
-

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e
R$ 218.500,00

Total do IBS/CBS
-

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS
R$ 218.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: CRIATIVE AGENCIAMENTO Banco: Bradesco (237) Ag: 1836 C/C: 4814-3 PIX CNPJ: 63.712.077/0001-04 |

NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFESe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Fls nº 092
Fls nº 019

Município de Vila Velha
27 3149-7235
-

Chave de Acesso da NFS-e
32052001263712077000104000000000013426070647821189

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data da emissão da NFS-e
134	01/07/2026	13/07/2026
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data da emissão da DPS**
134	49999	13/07/2026

A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
63.712.077/0001-04	286471	81700092

Nome / Nome Empresarial
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

E-mail
administrativo@grupocriative.com.br

Endereço
29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF Unique Business;ANDAR 18 -

Município
VILA VELHA - ES

CEP
29101-320

Simples Nacional na Data de Competência
Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
05.070.404/0001-75	-	-

Nome / Nome Empresarial
MUNICIPIO DE CONCEICAO DO ARAGUAIA

E-mail
-

Endereço
TV VEREADORA VIRGOLINA COELHO, 1145, BAIRRO SAO LUIZ II

Município
Conceição do Araguaia - PA

CEP
68.540-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
[redacted]01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, c...	-	Conceição do Araguaia - PA	BRASIL

Descrição do Serviço
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ISAIAS SAAD PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE JULHO DE 2026, NO EVENTO FEST VERÃO - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. Convênio Nº 007/2026 FCP Fundação Cultural do Estado do Pará; PAE Nº 2026/2942569-FCP; Oficio nº 3257/2026 CCG/CAP Processo de Inexigibilidade Nº: 009/2026 SEMTEJ; Processo Administrativo nº 3771/2026; Contrato Nº: 040/2026 Valor Total: R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) Empenho nº: 13070002

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Conceição do Araguaia - PA	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 230.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 230.000,00	5,00%	Retido pelo Tomador	R$ 11.500,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
R$ 11.040,00	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 230.000,00	-	-	R$ 11.500,00
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apuração Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 11.040,00	-		R$ 207.460,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
R$ 11.040,00	-	R$ 11.500,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DADOS BANCÁRIOS: Banco - Bradesco (237) - Ag: 1836 - C/C: 4814-3 - PIX: financeiro@criativeagenciamento.com.br | NBS: 1.2502.20.00 | Desc Evento: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM ISAIAS SAAD PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE JULHO DE 2026 | Inicio Evento: 16/07/2026 | Fim Evento: 16/07/2026 |

093
019

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação musical do cantor Isaías Saad
Festa do Servidor Público de Chapadinha MA

Processo Administrativo nº 4056/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026

1 Objeto

1.1. Contratação de 1 apresentação artística musical do cantor Isaías Saad, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a Festa do Servidor Público, em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, incluindo cachês, transporte aéreo, traslado, hospedagem, alimentação e impostos.

1.2. A apresentação terá duração de 90 minutos, conforme proposta de 17/09/2026. Não há previsão de extensão da duração.

1.3. A vigência será de 90 dias, contados da assinatura, conforme contrato de referência. Trata-se de serviço não contínuo, de execução por escopo em data determinada. Não se aplica a renovação periódica própria de serviços contínuos. A eficácia observará a publicidade exigida pela Lei nº 14.133/2021.

1.4. A quantidade e o preço estimado são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Unitário R$	Total R$
01	Show de Isaías Saad em 28/10/2026, com músicos e/ou banda, cachês, logística e impostos incluídos	Apresentação	1	250.000,00	250.000,00

2 Do objetivo

2.1. Viabilizar atividade cultural na programação da Festa do Servidor Público de Chapadinha/MA, proporcionando integração e convivência aos participantes, com apresentação musical compatível com a finalidade do evento.

2.2. A execução deverá respeitar a impessoalidade, a diversidade de crenças e o interesse público, sem condicionar a participação no evento à adesão religiosa. A natureza do repertório não substitui a motivação administrativa da contratação.

3 Fundamentação da contratação

3.1. A necessidade e a quantidade estão descritas no DFD e no ETP do Processo Administrativo nº 4056/2026. O quantitativo decorre de uma única apresentação prevista para 28/10/2026. Este Termo de Referência especifica o serviço e as condições para sua execução e fiscalização.

094
019

3.2. Propõe-se a contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública e à motivação da escolha em relação à programação. A preferência pela atração não comprova isoladamente a inviabilidade de competição.

3.3. A contratação por intermédio de empresário depende de documento idôneo que comprove exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico. Instrumento restrito ao evento ou ao local não satisfaz o art. 74, § 2º. Os anexos não permitem declarar essa representação comprovada.

3.4. O objeto artístico não será parcelado, pois a apresentação do artista acompanhado de seus músicos e/ou banda constitui uma unidade de execução. Cachê e logística da equipe compõem o preço global ofertado. Infraestrutura excluída da proposta será providenciada pela organização mediante meios próprios ou instrumentos específicos regulares.

4 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida

4.1. A solução compreende a mobilização do cantor Isaías Saad acompanhado de seus músicos e/ou banda, a organização dos deslocamentos e da estadia da equipe pela contratada, o alinhamento técnico com a organização e a execução da apresentação, seguidos da conferência, do recebimento e do pagamento das parcelas cabíveis.

4.2. Integram o valor global os cachês do artista e dos músicos e/ou banda, o transporte aéreo, o traslado, a alimentação, a hospedagem e os impostos. A proposta não fixa o número de integrantes da equipe.

4.3. Cabem à contratante o atendimento ao rider técnico, a estrutura e os equipamentos necessários, o ECAD quando devido, o abastecimento do camarim e 3 carregadores para carga, descarga e movimentação dos materiais. Palco, som, luz e condições de camarim deverão ser verificados nos riders aprovados. Essas providências não integram o preço artístico.

4.4. Por se tratar de serviço artístico pontual, não há aquisição de bem permanente nem manutenção ou assistência técnica continuada a prever.

5 Requisitos da contratação

5.1. Sustentabilidade. A contratada deverá adotar práticas de redução de desperdícios e cooperar com o acondicionamento adequado de resíduos. A organização deverá observar limites de ruído, uso eficiente de energia, limpeza, condições sanitárias e destinação dos resíduos. Os deslocamentos e a operação do evento têm impactos que deverão ser mitigados no planejamento.

5.2. Subcontratação. É vedada a transferência ou subcontratação da apresentação artística que importe substituição do artista escolhida ou descaracterização do objeto. A utilização de prestadores de transporte, hospedagem e alimentação pela contratada não transfere a execução artística, permanecendo sob sua responsabilidade integral.

5.3. Garantia. Não se estabelece neste Termo de Referência garantia ordinária de execução, considerada a apresentação única e de curta duração, sem obrigações de manutenção posterior, com fiscalização direta e pagamento do saldo após a execução. Essa dispensa não afasta a avaliação de garantia adicional para a parcela antecipada, na forma do art. 145, § 2º, a ser motivada pela autoridade antes da liberação dos recursos.

Fls: 095
Proc: 019

5.4. A contratada manterá as condições de habilitação e os poderes de representação durante a execução, bem como disponibilizará interlocutor para ajuste de logística e riders. O local específico e o horário deverão ser definidos e comunicados formalmente pela organização, pois não constam dos documentos de referência.

6 Modelo de execução do objeto

6.1. A execução será por preço global, com realização de 1 apresentação em 28/10/2026. A vigência de 90 dias não corresponde à duração da apresentação nem autoriza novas apresentações.

6.2. A contratada deverá apresentar o planejamento de deslocamento e os riders técnico e de camarim com antecedência suficiente para conferência e disponibilização da estrutura pela organização. Passagem de som, acesso ao palco, montagem e horários de mobilização serão alinhados por escrito antes do evento.

6.3. O artista deverá comparecer acompanhado de seus músicos e/ou banda e executar o show com duração de 90 minutos, no local e horário formalmente definidos. A contratada responde por seus profissionais e encargos, bem como pelos custos de transporte aéreo e traslado, hospedagem e alimentação abrangidos pela proposta.

6.4. A contratante deverá providenciar a estrutura e os equipamentos para atendimento ao rider técnico, recolher o ECAD devido, abastecer o camarim e disponibilizar 3 carregadores. Deverá também designar gestor e fiscal, coordenar segurança, energia, acessibilidade e limpeza e efetuar os pagamentos legalmente exigíveis.

6.5. A contratada deverá comunicar imediatamente risco de atraso ou impedimento, apresentando justificativa e medidas de contingência. O fiscal registrará o ocorrido e submeterá ao gestor as decisões que excedam sua competência. Chuva, restrições de segurança ou outro impedimento não autorizam alteração informal da data nem substituição unilateral do artista.

6.6. Eventual alteração de data ou de condições essenciais exige análise do interesse público, concordância e formalização cabível, preservada a vinculação à finalidade do evento. O decurso de prazo não transforma a apresentação em obrigação de execução continuada.

7 Dos critérios de recebimento

7.1. O fiscal acompanhará presencialmente a execução, registrando a identificação da atração, a formação apresentada, os horários de início e término, a duração e as ocorrências relevantes. O recebimento avaliará o cumprimento das condições contratadas, sem impor julgamento subjetivo de gosto musical.

7.2. O recebimento provisório será formalizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização em até 3 dias úteis após a apresentação, mediante registro detalhado, para posterior conferência de conformidade. A documentação fiscal necessária ao pagamento será conferida separadamente, sem atestar como executada a parcela antecipada.

7.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 dias úteis contados do provisório, mediante termo detalhado de comprovação do atendimento às exigências, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

096
019

7.4. A execução em desacordo será registrada e poderá ser recusada total ou parcialmente. Irregularidades passíveis de saneamento deverão ser corrigidas no prazo fixado pela Administração. A ausência do artista ou a redução injustificada da duração não será considerada automaticamente sanada por apresentação posterior, dada a vinculação à data comemorativa.

7.5. O relatório deverá individualizar a parcela não executada e fundamentar eventual glosa, restituição ou responsabilização, assegurados contraditório e ampla defesa. Não haverá pagamento em duplicidade nem recebimento de serviço não prestado. O recebimento não afasta a responsabilidade por danos e demais obrigações legais.

8 Modelo de gestão do contrato

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, com atribuições definidas em ato próprio, observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

8.2. As comunicações relevantes serão feitas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovação de envio e recebimento. Antes do evento, o gestor poderá convocar reunião para confirmar agenda, riders, logística, estrutura e responsabilidades.

8.3. Ao fiscal compete acompanhar a apresentação, conferir as obrigações, registrar ocorrências, notificar falhas, produzir os documentos de recebimento de sua competência e comunicar imediatamente fatos que comprometam a execução em 28/10/2026.

8.4. Ao gestor compete coordenar a fiscalização, acompanhar as condições de habilitação, encaminhar a documentação para liquidação, controlar as parcelas pagas e adotar as providências para restituições, alterações e eventual responsabilização. Decisões sobre sanções competem à autoridade legalmente competente.

8.5. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pelos profissionais utilizados nem pelos danos a que der causa. O gestor deverá organizar relatório final, com os resultados, os registros de execução e as pendências eventualmente identificadas.

8.6. A publicidade da contratação deverá observar os arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a discriminação dos custos específicos de contratação artística, identificando o que integra o preço do show e o que decorre de outros instrumentos.

9 Do pagamento

9.1. Liquidação. O documento fiscal deverá identificar a empresa contratada, o CNPJ, o órgão contratante, o objeto, o instrumento contratual, a parcela cobrada, seu valor e as retenções cabíveis. A cobrança será confrontada com os registros da execução e com a parcela já antecipada, evitando pagamento superior ao valor global.

9.1.1. Serão verificados os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinentes. Eventual irregularidade será notificada para regularização em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante motivação, sem retenção automática de valores de serviço efetivamente prestado apenas por essa causa. As demais providências observarão o devido processo.

9.1.2. Erros de cobrança deverão ser corrigidos, ficando suspensa a tramitação da parcela afetada até o saneamento. Havendo controvérsia sobre parte da execução, a parcela incontroversa deverá ser processada na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Forma e condições. O valor global é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Conforme o contrato de referência, será previsto pagamento de 50%, R$ 125.000,00, após a assinatura e o atendimento das condições legais para antecipação, e saldo de 50%, R$ 125.000,00, após a apresentação, mediante documento fiscal, atesto e liquidação.

9.2.1. A antecipação depende de justificativa específica de sensível economia ou indispensabilidade à prestação e de previsão expressa no instrumento de contratação direta, conforme art. 145, § 1º. A exigência de assinatura para reserva da data não comprova, isoladamente, a indispensabilidade do pagamento antecipado.

9.2.2. Antes da liberação, a autoridade avaliará a necessidade de garantia adicional e as medidas de proteção dos recursos. O instrumento deverá prever restituição do valor antecipado se o objeto não for executado no prazo contratual, observados os §§ 2º e 3º do art. 145. O adiantamento não será registrado como recebimento de show já realizado.

9.2.3. A condição da proposta que prevê o saldo até 2 dias antes do show não será adotada, em razão da condição contratual de saldo após a apresentação. A concordância da contratada com a forma de pagamento deverá constar dos autos.

9.2.4. A programação do saldo observará os prazos aplicáveis na regulamentação municipal e no instrumento contratual, a regular liquidação e a ordem cronológica legal, vedado utilizar a referência à disponibilidade financeira como autorização para atraso indefinido. O contrato apresentado não fixa prazo numérico para o pagamento posterior à liquidação.

9.3. O pagamento será feito por ordem bancária para conta de titularidade da contratada, após conferência dos dados, com as retenções tributárias devidas. Dedução por glosa ou multa dependerá de fundamento, individualização e procedimento cabível, sem impedir o pagamento da parcela incontroversa.

9.4. O preço corresponde à apresentação na data especificada, sem reajuste por mera execução dentro do prazo de 90 dias. Se houver hipótese legal superveniente que exija cláusula de reajustamento ou recomposição, deverá ser formalizada segundo a legislação e o instrumento contratual, sem concessão automática por este Termo de Referência.

10 Forma e critérios de seleção do prestador de serviço

10.1. A forma proposta é contratação direta por inexigibilidade, art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, identificada como Inexigibilidade nº 019/2026. Não há disputa por menor preço entre artistas para este objeto artístico escolhido; isso não afasta a exigência de justificar o preço e motivar a escolha.

10.1.1. A empresa indicada é CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 63.712.077/0001-04, com sede na Rua José Penna Medina, nº 195, Edifício Unique Business, 18º andar, cobertura, Praia da Costa, Vila Velha/ES, representada por Ivanildo Medeiros Nunes. Deverá comprovar os poderes do representante e o vínculo de representação exclusiva do cantor Isaías Saad, na forma do art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A proposta, isoladamente, não comprova essa exclusividade.

098
019

10.1.2. Deverão ser juntados portfólio, registros de apresentações, publicações, repercussão em meios de comunicação ou outros elementos idôneos e verificáveis de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Não se presume a consagração pelo simples envio da proposta.

10.1.3. A contratação por intermédio de empresário depende de documento idôneo que comprove exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico. Instrumento restrito ao evento ou ao local não satisfaz o art. 74, § 2º. Os anexos não permitem declarar essa representação comprovada.

10.2. A execução será única, por preço global, em 28/10/2026, com o cantor acompanhado de seus músicos e/ou banda e duração de 90 minutos.

10.3. Habilitação jurídica. Exigir-se-ão ato constitutivo ou contrato social registrado e alterações ou versão consolidada, documentos de administração e identificação do representante, bem como procuração quando cabível. A documentação deverá demonstrar a existência jurídica da empresa e os poderes para assumir a apresentação.

10.3.1. Regularidade fiscal social e trabalhista. Exigir-se-ão inscrição no CNPJ, inscrição em cadastro estadual ou municipal pertinente, quando cabível; regularidade perante a Fazenda Nacional e as Fazendas Estadual e Municipal da sede, conforme a incidência tributária; FGTS; CNDT; e declaração relativa à proibição de trabalho infantil, na forma legal. A não incidência ou isenção deverá ser comprovada por documento idôneo quando aplicável.

10.3.2. Serão verificadas as restrições e impedimentos legais para contratar, mediante consultas aos cadastros pertinentes e declarações cabíveis. Não se exigem índices contábeis ou patrimônio líquido mínimo como condição adicional neste Termo de Referência, considerada a natureza pontual do objeto e sem prejuízo da verificação dos requisitos mínimos legais e da análise de risco da antecipação.

10.3.3. As evidências da consagração e da legitimidade de representação deverão ser analisadas como requisitos específicos do enquadramento artístico. Não se substituem por atestados genéricos de apresentação de terceiros. A documentação será apreciada conforme os arts. 62 a 70 e 72 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

10.4. A proposta de 17/09/2026 tem validade de 30 dias. Deverá ser demonstrado o aceite dentro da validade ou obtida revalidação formal quando necessária. A reserva da data depende da assinatura e a divulgação do evento somente poderá começar após a formalização e assinatura da contratação, conforme condição expressa da proposta.

11 Estimativa do valor da contratação

11.1. O custo estimado é de R$ 250.000,00, conforme proposta de 17/09/2026. Para uma apresentação, o preço unitário coincide com o global. A composição informada é:

Componente	Valor
Cachê do artista	R$ 146.000,00
Cachê dos músicos e ou banda	R$ 25.000,00
Transporte aéreo	R$ 20.700,00
Traslado	R$ 4.000,00
Hospedagem	R$ 4.500,00

Componente	Valor
Alimentação	R$ 2.300,00
Impostos	R$ 47.500,00
Total	R$ 250.000,00

11 1 Justificativa de preço e adequação orçamentária

11.1.1. A proposta demonstra o valor solicitado, sem constituir, isoladamente, prova de preço compatível. A instrução deverá conter justificativa com preços de apresentações semelhantes da própria atração e análise das diferenças de formação, duração, data, local e logística, observado o art. 23, inclusive seu § 4º quando cabível.

11.1.2. A estimativa não inclui a infraestrutura excluída da proposta nem o ECAD quando devido. Esses dispêndios deverão ser planejados separadamente, evitando duplicidade com transporte, alimentação e hospedagem já incluídos.

11.1.3. O contrato aponta a dotação 02.20.00, Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000, Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Como a Secretaria Municipal de Administração figura como contratante, compete à Contabilidade confirmar a adequação da classificação, a unidade competente e a disponibilidade do crédito. A indicação não substitui essa certificação.

12 Das sanções

12.1. O inadimplemento sujeita a contratada às consequências previstas no instrumento contratual e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa, motivação e observância da competência e da proporcionalidade.

12.2. São sanções legalmente previstas a advertência nas hipóteses cabíveis, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade. O impedimento tem prazo máximo de 3 anos e o alcance legal correspondente; a inidoneidade observará o prazo de 3 a 6 anos e o alcance previsto na Lei.

12.3. O contrato de referência prevê multa moratória de 0,5% sobre o valor global por dia de atraso injustificado e multa de 20% para as hipóteses de inexecução nele indicadas. A apuração deverá observar a hipótese efetivamente caracterizada, os limites legais e a vedação à duplicidade de sanções pelo mesmo fato. A multa apurada deverá respeitar a faixa legal aplicável de 0,5% a 30% do valor do contrato.

12.4. Dada a execução em data certa, o atraso que comprometa a finalidade do evento poderá caracterizar inexecução, independentemente de atingir 30 dias. Isso exige apuração concreta e não autoriza cobrança simultânea de multa moratória e compensatória pelo mesmo fato sem fundamento legal.

12.5. As sanções não excluem a reparação integral dos danos nem a restituição de recursos antecipados quando devida. Referências contratuais a impedimento de até 5 anos ou a dispositivos de legislação revogada deverão ser adequadas formalmente ao regime da Lei nº 14.133/2021; este Termo de Referência não altera por si instrumento já celebrado.

Fls: 100
Data: 019

Integram a instrução o DFD, o ETP, a proposta de 17/09/2026, os riders aprovados e os demais documentos de enquadramento, habilitação, preço e disponibilidade orçamentária. A data abaixo deverá corresponder à assinatura efetiva deste documento.

Chapadinha-MA, 21 de Setembro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls: 101
Proc nº 019
Ass:

Chapadinha - MA, 22 de Setembro de 2026.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a realização de contratação de **01 (uma) apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD**, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **28 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública, com valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 4056/2026.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DESPACHO

Fls 102
Proc. Nº 019 2026
Ass

A Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a [illegible]tência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de **01 (uma) apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD**, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **28 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadinha, 22 de Setembro de 2026.

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - [illegible]

Fls: 103
Proc: 019

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de **01 (uma) apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD**, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **28 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2026.

Chapadinha - MA, 22 de Setembro de 2026.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls: 104
Proc. nº 019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4056/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao
Ilmo. Sr. Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Senhor Agente,

Em obediência ao disposto no **caput do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, AUTORIZO** Vossa Senhoria a adotar as providências necessárias para instauração e regular processamento do procedimento de contratação de **01 (uma) apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD**, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **28 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, no Município de Chapadinha/MA, em atendimento à programação oficial promovida pela Administração Pública.

Nos termos do inciso II do art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, **APROVO** o Termo de Referência constante dos autos do processo administrativo em epígrafe, por atender aos requisitos legais e demonstrar a necessidade da contratação pretendida.

DECLARO, ainda, que as despesas decorrentes da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, compatibilidade com o **Plano Plurianual (PPA)** e conformidade com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, existindo disponibilidade para suportar a despesa prevista.

DETERMINO, por fim, que sejam observadas todas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aquelas relativas às contratações por inexigibilidade de licitação previstas no **art. 74, inciso II**, bem como as demais normas aplicáveis, assegurando a regular instrução processual até a formalização da contratação.

Chapadinha/MA, 23 de Setembro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls: 105
Rubrica 019

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES,** Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 4056/2026
- Inexigibilidade de Licitação nº **019/2026**
-Requisitante: **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA** - Secretária Adjunta de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no disposto no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de **01 (uma) apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD**, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **28 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor para esta concessão de patrocínio foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se em **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

Chapadinha, em 24 de Setembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Fls 106
Data 019

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 4056/2026, na modalidade INEXIGIBILIDADE, o Ato de designação dos Agentes de Contratação por meio da PORTARIA 021/2026, de 24 de Fevereiro de 2026.

Chapadinha - MA, em 24 de Setembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 021/2026
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls 107
Proc. Nº 019 2026
Ass

PORTARIA Nº 021/2026 - GP.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, *no uso de suas atribuições legais, e* tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

02.14.02	
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

Fls 108
Proc. Nº 019 2026
Ass

VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadinha (MA). 13 de Fevereiro de 2026. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 5272-494ac770812c4ded6a2f49c61ddbc96606400ff3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SRP - Processo Administrativo Nº 6429/2025 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. VALOR TOTAL: R$ 38.680,00 (Trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.34.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 245 0036 2143 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
08 245 0037 2144 0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

.VIGÊNCIA: 13/02/2026 à 13/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13 de Fevereiro de 2026 Chapadinha (MA), 13 de Fevereiro de 2026. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 3472-abe8cdda6ce3583d0aa7e98ffb67b109f2e6b1c0

PORTARIA Nº 021/2026 - GP

PORTARIA Nº 021/2026 - GP.
"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1° da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:
AGENTES:
Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação -Titular
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio
Daniele Meneses Braga -Membro da Equipe de Apoio
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 24 de fevereiro de 2026.
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Identificador: 3472-417eb91976c03db5d28714dc0a9a109707d3c2d8

PORTARIA Nº 022/2026 - GP

PORTARIA Nº 022/2026 -GP
"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para a condução de procedimentos licitatórios".
MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Designar como Pregoeiro responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom

Fls 109
Proc. nº 019

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 4056/2026, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a contratação de **01 (uma) apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD**, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **28 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, em atendimento à programação oficial do evento promovido pela Administração Pública, de acordo com o previsto no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 25 de Setembro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

110
019

MINUTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 4056/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026.

Contrato nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA ISAÍAS SAAD COM SUA FORMAÇÃO COMPLETA, PARA A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME SEGUEM DESCRITOS E DETERMINADOS NAS CLÁUSULAS APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45.

CONTRATADA

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04**, com sede na Rua José Penna Medina, nº 195, Edifício Unique Business, 18º andar, cobertura, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-320, neste ato representada por seu sócio administrador, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, brasileiro, empresário, casado, portador da identidade nº **1.231.722 – SSP/ES**, inscrito no CPF sob o nº **079.395.337-54.**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II, as exigências e condições gerais da **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato terá por objeto a contratação de **01 (uma) apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD**, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **28 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na impressa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 90 (noventa) dias.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA

02.20.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
13.392.0018.2098.0000	APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2026, conforme dotação orçamentária abaixo:

Fls 111
019

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

5.2. Do valor total contratado, será efetuado **pagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento)**, equivalente a **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, observada a justificativa constante do processo administrativo e o disposto no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. O saldo remanescente, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, equivalente a **R$** _____(_____), será pago após a realização da apresentação artística, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como após a liquidação da despesa e observada a disponibilidade financeira da Contratante.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, observadas as condições de liquidação da despesa previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. O valor previsto na cláusula 5.1 corresponde ao(s) item(ns) descrito(s) abaixo, com suas respectivas especificações, quantitativos e valores unitários e totais, que passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Apresentação artística musical do cantor Isaías Saad, acompanhado de seus músicos e/ou banda, a realizar-se em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, incluindo cachês, transporte aéreo, traslado, hospedagem, alimentação e impostos.	Apresentação	01		

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas decorrentes da Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

a) Proceder ao pagamento à CONTRATADA na forma ajustada;

b) Fiscalizar diretamente a execução dos serviços, na pessoa do funcionário público municipal designado com funções especifica para tal fim, nos termos da legislação aplicável.

c) Informar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, que porventura venham a existir durante a execução dos serviços ora pactuados;

d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades no que pertinente ao objeto contratado;

e) Promover a retenção do encargo de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de recolhimento, nos termos da lei pertinente.

f) Monitorar e avaliar as ações executadas pela CONTRATADA;

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos arts da Lei 14.133/21.

a) Iniciar a execução dos serviços após a assinatura deste contrato;

MINUTA CONTRATO

Fls: 112
Proc nº 019
Ass

b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas na Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026 e na sua proposta de preços;

c) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, a execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

e) Dirigir, supervisionar, administrar, fornecer os recursos necessários na execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das atividades prevista obedecerá rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no termo de referência, anexo I do edital, apresentados e aprovados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse o processo administrativo nº 4056/2026, o qual deu origem à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, em todas as suas condições.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na execução dos serviços, inclusive acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em serviço, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, conforme lei 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/21, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece a lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na lei 14.133/21, além das previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento das obrigações, objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/21, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

11CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão previstas na lei 14.133/21, além das previstas nesta Cláusula. A empresa que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, e ainda:

MINUTA CONTRATO

Fls 113
Proc nº 019

a) advertência, por escrito na primeira ocorrência;

b) multa sendo:

b1). de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

b2). de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total na execução dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços a que se refere o inc. XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, através de termo aditivo considerado parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único - As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos na lei 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do serviço contratado, conforme apresentados na cláusula 5.3 deste instrumento contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha/MA, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza efeitos legais.

MINUTA CONTRATO

Fls: 114
Proc: 019

Chapadinha/MA, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:	**Nome:**
CPF nº	**CPF nº**

MINUTA CONTRATO

PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls 115
Proc. Nº 019 2026
Ass

PARECER JURÍDICO

PARECER INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4056/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA. VIABILIDADE."

1. Relatório.

Trate-se de pedido de emissão de Parecer Jurídico acerca da Contratação de 01 apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD, acompanhado de seus músicos e / ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha-MA.

Foi encaminhado o ofício de solicitação da secretaria responsável 1. Documento de Formalização de Demanda (DFD) e justificativa da escolha; 2. Comprovação da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública; 3. Contrato de exclusividade (ou carta de exclusividade) registrado em cartório, caso a contratação se dê por intermédio de empresário; 4. Proposta de preço acompanhada de documentos que demonstrem a compatibilidade com os preços praticados pelo artista em outros eventos (notas fiscais anteriores ou contratos); 5. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada; 6. Estimativa de recursos orçamentários.

É o relatório. Passo à análise de viabilidade jurídica da contratação.

2. Do Parecer Jurídico

O presente parecer é elaborado de acordo com os ditames da Lei 14.133/21 (Art. 53, § 4º) e legislação correlata aplicável ao processo de contratação pública.

Atenta-se especialmente à apreciação do processo conforme critérios objetivos de atribuição de prioridade, dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

No âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estados Membros, Distrito Federal e Municípios, a contratação se dá por meio dos procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *(...)*
> *II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

A subsunção jurídica lógica da lei nos leva a compreender que em praticamente todas as formas de contratação na Administração Pública com terceiros é imprescindível a utilização dos mecanismos previstos na Lei.

E isso se dá porque, através da Licitação é que a administração pública poderá garantir a efetividade dos princípios da administração pública, sobretudo, a isonomia, impessoalidade e moralidade, mas também possibilitará a escolha da proposta mais vantajosa:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
> A fim de atingir os objetivos propostos, a Lei indica a partir do Art. 28, as modalidades, bem como modos de disputa (Art. 22) e critérios de julgamento (Art. 33), prevendo ainda os limites e o cabimento de cada modalidade.

Fls 116
Proc. Nº 019 2026
Ass

A Lei 14.133/2021 prevê, ainda, as hipóteses nas quais a contratação pode ocorrer de forma direta, por considerar o procedimento de licitação dispensável ou inexigível.

Para casos como o ora analisado, a Lei prevê a possibilidade de contratação direta por considerar inexigível a licitação, especificamente por considerar inviável a competição. Vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Como bem explicita a Lei, a contratação direta nesses casos pode ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, tratando-se de serviço de natureza predominantemente.

2.2. Dos requisitos cumulativos para a contratação

A validade da contratação direta exige a comprovação dos seguintes pontos:

1. Natureza Artística do Objeto: Atuação efetiva no setor artístico.
2. Consagração do Artista: Reconhecimento pela crítica ou público, dispensando-se o antigo requisito de singularidade.
3. Contratação Direta ou por Empresário Exclusivo: Exigência de contrato de exclusividade válido e não apenas autorizações restritas a um único evento ou região.
4. Razonabilidade de Preços: Compatibilidade do cachê com os valores praticados no mercado pelo artista.
5. Requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021: Razão da escolha, justificativa de preço, autorização competente e regularidade fiscal/trabalhista.

3. RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS

• Publicidade e Transparência: Divulgar o extrato do contrato no PNCP e no site oficial em até 10 (dez) dias úteis.
• Vedações: Proibição de subcontratação ou substituição por artista não consagrado.
• Previsão Orçamentária: Certificar a existência de saldo antes da assinatura.

Fls 117
Proc. Nº 019 2026
Ass

3.2. Justificativa do Preço

A nova Lei de Licitações estabelece parâmetros objetivos que devem ser aplicados quando da pesquisa e justificativa de preço para determinada contratação.

Vejamos:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento.

Fls 118
Proc. Nº 019 2026
Ass

3.4. Dos Documentos de Habilitação

Da análise, verifica-se que a Comissão de Contratação solicitou os documentos necessários para a habilitação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista da proponente de acordo com o rol definido nos Arts. 66 a 69 da Lei 14.133/21.

Os documentos apresentados atendem ao rol de habilitação da Lei 14.133/21, todos encaminhados de forma digital e dentro do prazo de validade.

3.5. Justificativa da Contratação

A contratação foi devidamente justificada pela Autoridade Competente, como se comprova por meio dos documentos anexos ao processo administrativo.

3.7. Da Publicidade

Acerca da publicidade do processo de contratação, ainda que formalizada por dispensa ou inexigibilidade de licitação, é definida pela Lei 14.133/21 como condição indispensável para a eficácia da contratação e aditamentos.

É o que preceitua o Art. 94 do referido diploma legal:

> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
> I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

4. Conclusão

Ante o exposto, considerando os ditames previstos no Art. 74, II da Lei 14.133/2021, opino pela viabilidade jurídica da contratação pelo meios pretendidos desde que atendidas as recomendações do presente parecer.

É o parecer, à considerações.

Chapadinha-MA, 25 de setembro de 2026.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.
Assessoria Jurídica do Municipio.

Fls 119
Proc. Nº 019 2026
Ass

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária Adjunta de Administração do Município de Chapadinha/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade da instrução processual constante no **Processo Administrativo nº 4056/2026** bem como o Parecer Jurídico favorável à contratação, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de apresentação artística musical do cantor **ISAÍAS SAAD**, com sua formação completa, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **28 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**.

Contratada: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04**, com sede na Rua José Penna Medina, nº 195, Edifício Unique Business, 18º andar, cobertura, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-320.

Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Determino a publicação da presente Ratificação na imprensa oficial, para que produza seus efeitos legais, bem como a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Chapadinha/MA, 29 de Setembro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Fls: 120
Rub: 019

À empresa
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA,
CNPJ nº **63.712.077/0001-04**
Rua José Penna Medina, nº 195, Edifício Unique Business, 18º andar, cobertura, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-320

Prezados Senhores,

Tendo em vista o interesse dessa empresa em celebrar contratação com o Município de Chapadinha/MA, para a contratação de **01 (uma) apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD**, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **28 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**, e considerando a proposta apresentada, solicitamos que, caso haja interesse em formalizar a contratação, apresente a documentação necessária à instrução do processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme relação abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou consolidação contratual, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores, quando couber;

b) Documento oficial que comprove a representação exclusiva do artista **ISAÍAS SAAD**, na forma exigida pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;

Fls 121
Proc. Nº 019 2026
Ass

- Alvará de Localização e Funcionamento vigente, quando exigível.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Chapadinha - MA, em 01 de Outubro de 2026.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2535543753

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ISAIAS CARLOS JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO
31/07/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/03/1992, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
23/12/2022

4b VALIDADE
13/08/2031

ACC

D

4c ÓRG IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
35692085 SSP SP

4d CPF
397.250.338-50

5 Nº REGISTRO
05553200409

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ISAIAS CARLOS

MARGARIDA EVANGELISTA DA SILVA CARLOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/08/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
45267115693
SP005779666

LOCAL
SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

2535543753

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055532004<097<<<<<<<<<<<
9203284M3108136BRA<<<<<<<<<<<0
ISAIAS<<CARLOS<JUNIOR<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Fls 122
Proc. Nº 019 2026
Ass

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

Fls 123
Proc nº 019
Ass

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
IVANILDO MEDEIROS NUNES

1ª HABILITAÇÃO
14/05/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/02/1977, VILA VELHA, ES

4a DATA EMISSÃO
12/07/2023

4b VALIDADE
11/07/2033

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1231722 SSP ES

4d CPF
079.395.337-54

5 Nº REGISTRO
01786606172

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ELENILDO DE SOUZA NUNES

ANA MARIA MEDEIROS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2670167830

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		11/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
32460655895
ES372092667

ESPÍRITO SANTO

2670167830

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Fls: 124
Proc nº 019
Rub -

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 63.712.077/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:13:20 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2026.
Código de controle da certidão: **A294.0D99.D75E.3F20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls: 195
019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.712.077/0001-04
Certidão nº: 49615715/2026
Expedição: 22/05/2026, às 12:15:16
Validade: 18/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

126
019

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 186795/2026

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **894864 Crc Original: 894864 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**
CNPJ / CPF **63.712.077/0001-04**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29101-320 - RUA JOSÉ PENNA MEDINA, 195 EDIF Unique Business;ANDAR 18 - Cobertura;**
Bairro **PRAIA DA COSTA Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 18 de Setembro de 2026

Esta Certidão é valida até: 18/10/2026

Data Geração: 18/09/2026 **Data Emissão:** 18/09/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 4025377

Número da Certidão: 186795/2026

Controle: 894864

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/09/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
63.712.077/0001-04 MATRIZ		18/11/2025

NOME EMPRESARIAL
CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSÉ PENNA MEDINA	195	EDIF UNIQUE BUSINESS ANDAR 18 - COBERTURA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.101-320	PRAIA DA COSTA	VILA VELHA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMINISTRATIVO@GRUPOCRIATIVE.COM.BR	(27) 8170-0092 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/11/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2026** às **12:46:25** (data e hora de Brasília).

Fls 128
Proc Nº 019
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.712.077/0001-04
Razão social: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
Endereço: R JOSE PENNA MEDINA 195 EDIF UNIQUE BUSINE/ PRAIA DA COSTA / VILA VELHA / ES / 29101-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2026 a 13/10/2026

Certificação Número: 2026091408176498031801

Informação obtida em 18/09/2026 10:28:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fls 129
Rubrica 019

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinha, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA, convoca a **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04**, com sede na Rua José Penna Medina, nº 195, Edifício Unique Business, 18º andar, cobertura, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-320, neste ato representada por seu sócio administrador, Ivanildo Medeiros Nunes, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, Processo nº 4056/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 01 de Outubro de 2026.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fls 130
Proc. Nº 019 2026
Ass

CONTRATO

Processo Administrativo nº 4056/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026.
Contrato nº 260/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA E A EMPRESA CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA ISAÍAS SAAD, COM SUA FORMAÇÃO COMPLETA, PARA A FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME SEGUEM DESCRITOS E DETERMINADOS NAS CLÁUSULAS APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

CONTRATANTE

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45.

CONTRATADA

A empresa **CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **63.712.077/0001-04**, com sede na Rua José Penna Medina, nº 195, Edifício Unique Business, 18º andar, cobertura, bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-320, neste ato representada por seu sócio administrador, **IVANILDO MEDEIROS NUNES**, brasileiro, empresário, casado, portador da identidade nº **1.231.722 – SSP/ES**, inscrito no CPF sob o nº **079.395.337-54.**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO

1.1 O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II, as exigências e condições gerais da **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026** e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de **01 (uma) apresentação artística musical do cantor ISAÍAS SAAD**, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a FESTA DO SERVIDOR PÚBLICO, a realizar-se em **28 de outubro de 2026**, no Município de **Chapadinha/MA**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 Iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na impressa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 90 (noventa) dias.

3.2 O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE, mediante Destaque de Crédito Orçamentário na LOA 2026, conforme dotação orçamentária abaixo:

IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754

Fls: 131
Rubrica: 019

02.20.00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
13.392.0018.2098.0000 APOIO AO DESENV. FOLCLORICO E ATIVIDADES CULTURAIS
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**.

5.2. Do valor total contratado, será efetuado **pagamento antecipado correspondente a 50% (cinquenta por cento)**, equivalente a **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**, após a assinatura do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, observada a justificativa constante do processo administrativo e o disposto no **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. O saldo remanescente, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor contratado, equivalente a **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**, será pago após a realização da apresentação artística, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, bem como após a liquidação da despesa e observada a disponibilidade financeira da Contratante.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, observadas as condições de liquidação da despesa previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5. O valor previsto na cláusula 5.1 corresponde ao(s) item(ns) descrito(s) abaixo, com suas respectivas especificações, quantitativos e valores unitários e totais, que passam a integrar este Contrato para todos os fins de direito.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Apresentação artística musical do cantor Isaías Saad, acompanhado de seus músicos e/ou banda, a realizar-se em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA, incluindo cachês, transporte aéreo, traslado, hospedagem, alimentação e impostos.	Apresentação	01	250.000,00	250.000,00

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE, as prerrogativas decorrentes da Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

a) Proceder ao pagamento à CONTRATADA na forma ajustada;

b) Fiscalizar diretamente a execução dos serviços, na pessoa do funcionário público municipal designado com funções especifica para tal fim, nos termos da legislação aplicável.

c) Informar por escrito à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, que porventura venham a existir durante a execução dos serviços ora pactuados;

d) Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades no que pertinente ao objeto contratado;

e) Promover a retenção do encargo de responsabilidade da CONTRATADA, para fins de recolhimento, nos termos da lei pertinente.

f) Monitorar e avaliar as ações executadas pela CONTRATADA;

7 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constitui obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos arts da Lei 14.133/21.

a) Iniciar a execução dos serviços após a assinatura deste contrato;

IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754
Assinado de forma digital por IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754 Dados: 2026.10.02 16:59:57 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931

Fls: 132
Proc: 019

b) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas na Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026 e na sua proposta de preços;

c) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, a execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

d) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

e) Dirigir, supervisionar, administrar, fornecer os recursos necessários na execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

f) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação, exigidas nos termos da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução das atividades prevista obedecerá rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes no termo de referência, anexo I do edital, apresentados e aprovados pela coordenação técnica da CONTRATANTE.

8 CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

8.1 Integra o presente Contrato, como se aqui transcrito estivesse o processo administrativo nº 4056/2026, o qual deu origem à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, em todas as suas condições.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na execução dos serviços, inclusive acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários, mortes, perdas, quando em serviço, ou destruição e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes à vigência deste contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos, conforme lei 14.133/21.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/21, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por essa Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece a lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese da rescisão pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita às sanções previstas na lei 14.133/21, além das previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O não cumprimento das obrigações, objeto do presente contrato, acarretará as consequências previstas na lei 14.133/21, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

11CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão previstas na lei 14.133/21, além das previstas nesta Cláusula. A empresa que desistir da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado ou que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, e ainda:

a) advertência, por escrito na primeira ocorrência;

b) multa sendo:

b1). de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;

b2). de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, ou inexecução total na execução dos serviços, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo

IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754
Assinado de forma digital por IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754
Dados: 2026.10.02 17:00:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931

causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

c) quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços a que se refere o inc. XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MODIFICAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser modificado ou complementado, mediante acordo entre as partes, observado as formalidades legais e regulamentares pertinentes, para a solução dos casos omissos e dúvidas emergentes, através de termo aditivo considerado parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único - As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos na lei 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do serviço contratado, conforme apresentados na cláusula 5.3 deste instrumento contratual.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei 14.133/21.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha/MA, para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes contratadas assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza efeitos legais.

Chapadinha/MA, 01 de Outubro de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754
Assinado de forma digital por IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754
Dados: 2026.10.02 17:00:41 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931

IVANILDO MEDEIROS NUNES
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Fls 133
Proc. Nº 019 2026
Ass

TESTEMUNHAS:

Nome: Kelah Carrio de O. Duarte	**Nome:** Bytizia S. Carlos
CPF nº 025.090.873-55	**CPF nº** 103 877 143-91

Fls 134
Proc. Nº 014 2026
Ass

IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754

Assinado de forma digital por IVANILDO MEDEIROS NUNES:07939533754
Dados: 2026.10.02 17:00:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.002.21931

Fls 135
Proc nº 019
Ass

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4056/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 019/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 63.712.077/0001-04. OBJETO: Realização de 01 (uma) apresentação artística musical do cantor Isaías Saad, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a Festa do Servidor Público, em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA. VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). PAGAMENTO: 50% antecipadamente, após a assinatura e o cumprimento das condições contratuais, e 50% após a apresentação artística. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, conforme cláusula terceira do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2026. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela contratante, e Ivanildo Medeiros Nunes, pela contratada.

Chapadinha/MA, 01 de Outubro de 2026.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Município de Chapadinha - MA
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA
VOL. VI – Nº 3941/2026 – 06 DE OUTUBRO DE 2026
ISSN - XXX-XXX

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3793/2026. **MODALIDADE:** Concorrência nº 021/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Educação de Chapadinha/MA, CNPJ nº 30.887.156/0001-05. **CONTRATADA:** META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 39.590.842/0001-86. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conclusão da construção da escola de 06 salas com quadra coberta, padrão FNDE, no Bairro Cohab, em Chapadinha/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.043.078,37 (três milhões, quarenta e três mil, setenta e oito reais e trinta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** de 06/10/2026 a 06/10/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12.01 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0016.1015.0000; 12.365.0015.1016.0000; 02.12.04 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica; 12.361.0016.1017.0000; 12.365.0015.1009.0000; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação, pela contratante, e Kerlly Kaio de Lima da Conceição, pela contratada.

Chapadinha(MA), 06 de Outubro de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 8286-9d12cd1c04535d7a2f51c38a229154b532d6ffb2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5395/2026. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº 018/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V.), CNPJ nº 23.352.122/0001-42. **OBJETO:** Realização de apresentação artística musical da banda Colo de Deus, com sua formação completa, para a Festa do Servidor Público, em 29 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **PAGAMENTO:** 50% antecipadamente, após a assinatura e o cumprimento das condições contratuais, e 50% após a apresentação artística. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, conforme cláusula terceira do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela contratante, e Guilherme Martins de Sousa Ferreira, pela contratada.

Identificador: 5257-e5cb9765a4559dc39fe50e3df5c0d457a289478f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4056/2026. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº 019/2026. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, CNPJ nº 63.712.077/0001-04. **OBJETO:** Realização de 01 (uma) apresentação artística musical do cantor Isaías Saad, acompanhado de seus músicos e/ou banda, para a Festa do Servidor Público, em 28 de outubro de 2026, no Município de Chapadinha/MA. **VALOR GLOBAL:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **PAGAMENTO:** 50% antecipadamente, após a assinatura e o cumprimento das condições contratuais, e 50% após a apresentação artística. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, conforme cláusula terceira do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.00 - Secretaria Municipal de Cultura; 13.392.0018.2098.0000 - Apoio ao Desenvolvimento Folclórico e Atividades Culturais; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2026. **SIGNATÁRIOS:** Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela contratante, e Ivanildo Medeiros Nunes, pela contratada.

Identificador: 5257-94c412b5c6c440de545e7c20aeecfd8376250fd1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4355/2026 CONCORRÊNCIA Nº 021/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4355/2026
CONCORRÊNCIA Nº 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de conclusão da construção da escola de 06 salas com quadra coberta, padrão FNDE no Bairro Cohab em Chapadinha.
Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e conforme consta nos autos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em favor da empresa:

- **META CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 39.590.842/0001-86, vencedora do certame, com valor total de R$ 3.043.078,37 (Três milhões, e quarenta e três mil, e setenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Chapadinha/MA, 06 de Outubro de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 5257-530d1e151541994e6ba95b72ce273eca90a36339

Fls 136
Proc. Nº 019 2026
Ass